

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
SETOR LITORAL
CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM QUESTÃO SOCIAL PELA PERSPECTIVA
INTERDISCIPLINAR

PATRÍCIA CHAGAS DA SILVA

**ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE CRIANÇAS DE 0 A 3 ANOS NO
ABRIGO ANTÔNIA DE CURITIBA.**

MATINHOS
2023

PATRÍCIA CHAGAS DA SILVA

**ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE CRIANÇAS DE 0 A 3 ANOS NO
ABRIGO ANTÔNIA DE CURITIBA.**

Trabalho de Conclusão de Curso do
Curso de Especialização em Questão
Social pela Perspectiva Interdisciplinar
da Universidade Federal do Paraná –
Setor Litoral, como requisito parcial
para finalização do Curso.

Orientadora: Prof.^a Dr.^a Giselle Ávila
Leal de Meirelles.

MATINHOS
2023

RESUMO

O presente trabalho tem como proposta investigar e analisar qual é a realidade social e as principais causas que geraram o acolhimento institucional de crianças de 0 a 3 anos no Lar Antônia, em Curitiba/PR no ano de 2022, trazendo um histórico do início da política de abrigamento no Brasil até os dias atuais, onde será observado a contradição da garantia pela convivência familiar e comunitária, quando ocorre o acolhimento institucional, sendo o afastamento do convívio familiar, caracterizada como medida de proteção. Com o objetivo de analisar a realidade social e as principais causas de acolhimento institucional de crianças de 0 a 3 anos, à luz da experiência da equipe técnica do Lar Antônia e da legislação vigente. Para desenvolvimento deste trabalho, foi utilizada a metodologia de pesquisa quanti qualitativa, entrevista estruturada e pesquisa bibliográfica para compreensão e análise dos dados obtidos. Ressaltamos a importância de informar ao leitor desta monografia a relevância do tema para a sociedade atual. No decorrer do trabalho, o objetivo é de responder ao problema, compreender através da pesquisa de campo, com entrevistas a equipe técnica os três principais motivos que geraram o acolhimento institucional de crianças de 0 a 3 anos no Lar Antônia durante o ano de 2022, fazendo uma reflexão da realidade atual.

Palavras-chaves: Acolhimento Institucional; Convivência familiar e comunitária; medida de proteção.

ABSTRACT

The purpose of this study is to investigate and analyze the social reality and the main causes that led to the institutional care of children from 0 to 3 years old at Lar Antônia, in Curitiba/PR in 2022, bringing a history of the beginning of the sheltering policy in Brazil up to the present day, where the contradiction of the guarantee of family and community life will be observed, when institutional care takes place, with removal from family life, characterized as a protection measure. In order to analyze the social reality and the main causes of institutional care for children from 0 to 3 years old, in the light of the experience of the technical team at Lar Antônia and the current legislation. In order to carry out this work, the following methodology was used qualitative research methodology, structured interviews and bibliographical research were used to understand and analyze the data obtained. We emphasize the importance of informing the relevance of the topic to today's society. Throughout the work, the aim is to answer the problem, to understand through field research, with interviews with the technical team, the three main reasons why children aged between 0 and 3 were institutionalized at the years at Lar Antônia in 2022, reflecting on the current reality.

Keywords: Institutional home; Family and community life; Protection measures.

LISTA DE SIGLAS

CAPS – Centro de Atenção Psicossocial
CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social
CEDCA - Conselho Estadual do Direito da Criança e do Adolescente no Paraná
CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
CNCA - Cadastro Nacional de Crianças e Adolescentes Acolhidas
CNJ - Conselho Nacional de Justiça
COMTIBA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
CONANDA - Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente
CRAS - Centro de Referência de Assistência Social
CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social
ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente
FAS - Fundação de Ação Social
FEBEM - Fundação Estadual de Bem-Estar do Menor
FIA - Fundo da Infância e do Adolescente
FMCA - Fundo Municipal para Criança e Adolescente
FUNABEM - Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor
LOAS - Lei Orgânica da Assistência Social
MDS – Ministério do Desenvolvimento Social
NOB/SUAS - Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social
PIA - Plano Individual de Atendimento
PNAS - Política Nacional de Assistência Social
PROJUDI – Processo Judicial Digital
PSE - Proteção Social Especial
SAM - Serviço de Assistência ao Menor
SEDS - Secretaria da Família e do Desenvolvimento Social
SUAS - Sistema Único de Assistência Social
TNSS - Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO.....	07
2 Capítulo I: A questão social no Brasil.....	12
3 Capítulo II: Histórico das Políticas para a infância: de sua origem até o Estatuto da Criança e do Adolescente.....	17
4 Capítulo III: Metodologia e resultado da pesquisa.....	47
5 CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	64
6 REFERÊNCIAS.....	65
7 ANEXOS.....	68

INTRODUÇÃO

Este Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) é resultado do Curso de Especialização em Questão Social pela Perspectiva Interdisciplinar da UFPR Litoral. Inicialmente, gostaria de me apresentar, no sentido de contextualização a opção pela temática do Acolhimento Institucional de crianças de 0 a 3 anos.

Sou Patrícia Chagas da Silva, bacharel em serviço social no ano de 2017 pela Universidade Federal do Paraná, Setor Litoral. No início, eu realizava o Curso de Serviço Social na Uniguaçu, em União da Vitória/PR, sendo transferida para a UFPR em fevereiro de 2016 através do PROVAR. Atualmente, participo da Especialização em Questão Social pela perspectiva multidisciplinar na Universidade Federal do Paraná – Setor Litoral com início no ano de 2022.

No período de escolha da minha profissão, dentre os cursos ofertados o Serviço Social, por ser uma profissão interventiva, que atua na garantia de direito dos usuários, foi o curso escolhido, bem como a especialização, com o objetivo de aprimorar o conhecimento para o desenvolvimento de uma melhor trajetória acadêmica e profissional.

O tema do estudo a que se propõe esta monografia derivou da trajetória durante a graduação em serviço social, quando realizei estágio não obrigatório no Poder Judiciário de São Mateus do Sul/PR. Naquela instituição eu acompanhava a assistente social em visitas domiciliares voltadas a Vara da Infância e Juventude, bem como da família, como visitas a elaboração de estudo social relacionado a guarda, pensão alimentícia, alienação parental e adoção.

Quanto a adoção, a assistente social e a psicóloga realizavam visitas domiciliares junto a casais que possuíam interesse em adotar crianças e adolescentes inscritas no Cadastro Nacional de Adoção e, também, junto a casais que já haviam realizado alguma adoção, como visitas de acompanhamento. Com aquela experiência, desenvolvi um maior interesse em compreender a temática com maior profundidade.

No terceiro e no quarto ano de graduação, onde ocorreu a transferência para a UFPR setor litoral, o estágio não obrigatório foi realizado também em instituição de acolhimento, inicialmente para meninos e após para meninas, no

Lar Renascer, instituição escolhida para desenvolver o projeto de intervenção e a monografia da graduação no município de Paranaguá/PR.

No Lar Renascer desenvolvi o projeto de intervenção voltado para a dança com as meninas adolescentes acolhidas no lar. As aulas de dança eram semanais, realizadas por uma professora voluntária, na perspectiva de uma atividade voltada para despertar o interesse pela dança, bem como proporcionar um momento de diversão e distração em relação a rotina diária da instituição. No final, as meninas acolhidas apresentaram a dança que aprenderam com a professora. O TCC da graduação, uma monografia, se referiu ao processo de acolhimento institucional de crianças e adolescentes no Lar Renascer de Paranaguá.

Já neste estudo, a pesquisa continua a ter como temática central o Acolhimento Institucional, porém, agora vamos investigar o Abrigo Antônia, em Curitiba, que atende crianças de 0 a 3 anos de idade, como possível encaminhamento à adoção. Ou seja, a problematização se refere a *Qual são principais causas que geraram o acolhimento institucional de crianças de 0 a 3 anos no Abrigo Antônia, em Curitiba/PR, no período de janeiro a dezembro do ano de 2022*

O acolhimento institucional de crianças e adolescentes é uma expressão da questão social, a questão social se designa como o conjunto de desigualdades sociais, que possui suas expressões sociais como habitação, saneamento básico, educação, saúde, transporte e renda. Portanto, esta pesquisa tem como temática central a Medida de Proteção Social para Crianças e Adolescentes usuários do Abrigo Antônia, em Curitiba. A medida de proteção social é caracterizada por acolhimento institucional e ocorre com crianças e adolescentes que se encontram em situação de risco ou de vulnerabilidade social, que tiveram seus direitos violados pelos seus pais ou responsáveis.

Mesmo com a implementação do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), em 1993, muitas crianças e adolescentes se encontram com dificuldades de permanecer em suas famílias, seja por motivo de violência, negligência, maus-tratos, abandono etc. Sendo assim, a medida de proteção social ocorre em caráter excepcional, que é o acolhimento institucional, pois a lei tem como objetivo proteger e garantir o direito de crianças e adolescentes à convivência familiar e comunitária. Contudo, diante de violação de direitos por parte da família

ou do responsável, a lei determina o afastamento familiar, provisório ou definitivo, de forma a impedir a continuidade de violações à esta faixa etária.

Em termos de política social, o acolhimento institucional está inserido na Política Nacional de Assistência Social, caracterizado como uma medida de proteção social especial de alta complexidade, que possibilita o afastamento temporário ou não, de crianças e adolescentes do convívio familiar por terem seus direitos violados. A medida só é realizada após terem se esgotado todas as possibilidades perante a família de origem e extensa, pois é uma medida de caráter extremamente excepcional. Sendo um procedimento de excepcionalidade, o acolhimento institucional pode ter os seguintes órgãos envolvidos em seu processo: Poder Judiciário, Ministério Público, Conselho Tutelar, Escolas, CRAS, CREAS, unidade básica de saúde, bem como indivíduos que identifiquem uma situação de risco e realizem uma denúncia para que os órgãos competentes analisem a situação e realizem a intervenção necessária. O acolhimento só ocorre após uma ordem judicial, quando identificada uma situação de risco ou violação de direitos de crianças e adolescentes, quais são acolhidos e passam a ter suas necessidades básicas garantidas pelo Estado temporariamente, até que o motivo que gerou a medida seja superado. A prioridade é que o acolhido retorne ao convívio com a família de origem, o que nem sempre é possível, durante o período de acolhimento, a criança ou adolescente tem seus direitos preservados, continua frequentando a escola e tendo todo apoio que precisa para continuar de forma saudável a sua rotina, sem ser prejudicado. É acompanhado por psicóloga da instituição se necessário, continua seus cuidados com a saúde, é auxiliado pela pedagoga ou educador social em suas atividades escolares, de forma que durante este período que será longo ou curto, não haja prejuízo a nenhuma das áreas de sua vida.

Diante do exposto, o objetivo geral deste TCC é: *analisar a realidade social e as principais causas de acolhimento institucional de crianças de 0 a 3 anos, à luz da experiência da equipe técnica do Lar Antônia e da legislação vigente.*

Os objetivos específicos são os seguintes:

1) Identificar a realidade social das crianças de 0 a 3 anos que ingressam no Abrigo Antônia.

2) Levantar as principais causas de acolhimento institucional no Abrigo Antônia no período de janeiro a dezembro de 2022.

3) Articular a realidade social das crianças de 0 a 3 anos acolhidas no Abrigo Antônia e as principais causas de acolhimento nesta faixa etária.

A expectativa do trabalho social em Abrigos para crianças e adolescentes é que com uma equipe técnica capacitada, a realização de um trabalho de equipe multidisciplinar e com a rede de proteção, é possível minimizar os traumas dos acolhidos e atuar de forma a priorizar o melhor interesse da criança, e sempre que possível, o retorno ao convívio familiar de forma a superar a situação que gerou o afastamento.

O acolhimento só ocorre após uma ordem judicial, quando identificada uma situação de risco ou violação de direitos de crianças e adolescentes, os quais são acolhidos e passam a ter suas necessidades básicas garantidas pelo Estado, temporariamente, até que o motivo que gerou a medida seja superado. A prioridade é que o acolhido retorne ao convívio com a família de origem, o que nem sempre é possível.

Durante o período de acolhimento, a criança ou adolescente tem seus direitos preservados, continua frequentando a escola e tendo todo apoio que precisa para continuar sua rotina de forma saudável. Além, disto, a criança é acompanhada por psicóloga da instituição, se necessário, continua seus cuidados com a saúde, é auxiliado pela pedagoga ou educador social em suas atividades escolares, de forma que durante este período, que poderá ser longo ou curto, não haja prejuízo a nenhuma das áreas de sua vida.

Em relação à Metodologia de Pesquisa, optamos pela realização de uma pesquisa de natureza quanti-qualitativo, de tipo exploratório, descritivo e analítico, cujos procedimentos metodológicos foram a pesquisa bibliográfica, pesquisa documental, pesquisa na internet e pesquisa de campo com entrevista estruturada, junto aos profissionais do Abrigo Antônia.

No Capítulo I, apresentamos a compreensão sobre a questão social, baseada principalmente, no pensamento de Marilda Iamamoto e José Paulo Netto.

No Capítulo II, analisamos aspectos fundamentais da construção sócio-histórica da criança e do adolescente no Brasil e as principais políticas existentes ao longo do século XX. Apresentamos também, as legislações específicas para

crianças e adolescentes, ou seja, a Roda de Expostos, os Códigos de Menores de 1927, 1979 e, posteriormente, no Estatuto da Criança e do Adolescente de 1990 (ECA). Ainda neste Capítulo, trazemos à luz as recomendações da Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), da Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) para as políticas da Criança e do Adolescente no país. Encerramos este Capítulo com a análise das modalidades de Acolhimento Institucional existentes no Brasil.

No Capítulo III, apresentamos a Metodologia de Pesquisa deste estudo e a análise dos resultados, analisando o uso de Drogas Ilícitas, a violência/negligência e a entrega voluntária por parte da genitora, como os principais tipos de violação que exigem o afastamento familiar de crianças e adolescentes de 0 a 3 anos no Abrigo Antônia.

CAPÍTULO I – A Questão Social no Brasil

Neste capítulo, abordaremos o histórico da Questão Social no Brasil pela visão de alguns autores como Marilda Vilela Iamamoto e José Paulo Netto. A questão social faz parte do objeto desta pesquisa e faz-se necessário abordá-la para compreendê-la com maior profundidade.

De acordo com o artigo: A Questão Social nas Obras de Marx e Engels, escrito por Rodrigo Castelo, publicado na revista Praia Vermelha em 2010, a questão social teve seu surgimento por volta do ano de 1830, pesquisadores a associam com a pobreza e as desigualdades sociais causadas pelo capitalismo, mas caracterizá-la desta forma é defini-la por meio de suas expressões, e não do seu núcleo principal. Marx e Engels, através de suas teorias sociais definiriam a expressão questão social como a exploração do trabalho assalariado pelo capital e a luta política do movimento operário contra esta exploração e suas diversas expressões”. (Castelo, 2010, p. 85)

Atualmente, a Questão Social tem sido bastante analisada por vários segmentos da sociedade e pelo Estado, sendo um dos principais temas da reflexão dos assistentes sociais. Mas, o que é entendido por questão social? O Serviço Social brasileiro adota uma perspectiva crítica para explicar a questão social e suas expressões.

Para Iamamoto (1983), por exemplo, a questão social é inseparável das formas que o trabalho ocorre no mundo capitalista, não limitando-se apenas a questão da pobreza e a exclusão social, mas a um amplo processo que abrange as desigualdades sociais que surgem da organização econômica, política e social da sociedade capitalista. Iamamoto observa, que a questão social não é estática, e sim evolui de acordo com as transformações sociais. Em outros termos, é uma categoria que tem sua especificidade definida no âmbito do modo capitalista de produção.

De acordo com a concepção de questão social para Carvalho e Iamamoto, (1983, p.77):

A questão social não é senão as expressões do processo de formação e desenvolvimento da classe operária e de seu ingresso no cenário político da sociedade, exigindo seu reconhecimento como classe por parte do empresariado e do Estado. É a manifestação, no

cotidiano da vida social, da contradição entre o proletariado e a burguesia, a qual passa a exigir outros tipos de intervenção mais além da caridade e repressão.

Pode-se dizer que os trabalhadores produzem a riqueza, mas não se apropriam dela. Os capitalistas (donos dos meios de produção) é a classe que se apropria do excedente produzido pelos trabalhadores. Diante disso, advém o seu lucro, o que denominamos exploração do trabalho pelo capital.

Para compreender melhor o descrito acima, pode-se dizer que a questão social é o conjunto das expressões das desigualdades da sociedade capitalista madura e tem uma raiz comum: a produção social é cada vez mais coletiva, o trabalho torna-se mais amplamente social, enquanto a apropriação dos seus frutos mantém-se privada, monopolizada por uma parte da sociedade (Iamamoto, 2005, p. 27).

Questão social diz respeito ao conjunto multifacetado das expressões das desigualdades sociais engendradas na sociedade capitalista madura, impensáveis sem a intermediação do Estado. A “questão social” expressa desigualdades econômicas, políticas e culturais das classes sociais, mediadas por disparidades nas relações de gênero, características étnico-raciais e formações regionais, colocando em causa amplos segmentos da sociedade civil no acesso aos bens da civilização. (Iamamoto, 2004, p. 17)

Os trabalhadores possuem somente a sua força de trabalho para vender, e assim, garantir a sua sobrevivência, podendo ter dificuldades de acesso aos direitos mais básicos como educação, saúde, transporte, renda, saneamento básico, entre outros.

Analisamos não somente a questão social, mas sim as expressões da questão social, como indicado acima, destacando o desemprego, a fome, a vulnerabilidade social, o analfabetismo e a violência, visualizando o capital como principal motivo da questão social, pois o objetivo do capital é acumular lucro e riqueza, e não garantir condições de vida digna para toda população.

As consequências desta acumulação desigual podem ser expressadas com a reestruturação produtiva em curso no Brasil, que provoca o aumento de trabalhos informais e mal remunerados, como catador de recicláveis, vendedor

de bala e/ou outros. As vezes até mesmo crianças atuam como vendedoras ambulantes, e, mais complexo ainda, repassadoras de substâncias ilícitas, quando os vendedores as exploram para obter oportunidades de receberem dinheiro rapidamente e garantir condições de vida digna a eles e suas famílias.

Como afirmam Mota e Amaral (1998),

[...] a marca da reestruturação produtiva no Brasil é a redução de trabalho, o desemprego dos trabalhadores do núcleo organizado da economia e a sua transformação em trabalhadores por conta própria, trabalhadores sem carteira assinada, desempregados abertos, desempregados ocultos por trabalho precário, desalento etc. (MOTA; AMARAL, 1998, p.35)

Na maioria das vezes, não é uma escolha da população, mas podemos compreender a pressão e o desespero por precisar prover uma casa e uma família com o mínimo, com o básico, o que resulta na busca de retornos rápidos devido as precárias condições econômicas e trabalhistas.

De acordo com Silva (2012), é neste cenário de transformações que o Estado aparece como principal agente de intervenção, através de mecanismos que permitam manter o controle sobre os agravos sociais, de maneira que possa atuar na formulação e implementação das políticas sociais, servindo de formas de controle para as manifestações da questão social atualmente.

José Paulo Netto, em seu texto Cinco Notas à propósito da Questão Social (2001), publicado na Revista Temporalis, da Associação Brasileira de Ensino e Pesquisa em Serviço Social (ABEPSS), caracteriza cinco momentos historicamente importantes para a questão social, sendo eles:

1) Na primeira nota, Netto enfatiza a importância de situar a questão social em seu contexto histórico e social, isso implica reconhecer que a questão social é um fenômeno que se desenvolve ao longo do tempo e está intrinsecamente ligado à evolução da sociedade brasileira e mundial.

A expressão “questão social” surge para dar conta do pauperismo advindo dos impactos da primeira onda industrializante, esse pauperismo (extrema pobreza, miséria), relacionava-se diretamente aos seus desdobramentos sociopolíticos, pois desde a primeira década até a metade do século XIX, muitos protestos de trabalhadores tomaram as mais diversas formas, numa perspectiva efetiva de

esgotamento da ordem burguesa. No início do século XIX, os principais foram o Movimento Luddista, na Inglaterra, entre os anos de 1811 e 1812. Posteriormente, emergiu o Movimento Cartista, também na Inglaterra, em 1830, que ampliou as lutas operárias naquele período.

2) A partir da metade do século XIX, de acordo com a segunda nota de José Paulo Netto, a expressão “questão social” entra para o vocabulário do pensamento conservador, com o caráter de urgência para manutenção e a defesa da ordem burguesa. A questão social perde sua estrutura historicamente determinada e é crescentemente naturalizada, tanto pelo pensamento conservador laico como pelo pensamento confessional. Para o pensamento laico, as manifestações da questão social eram vistas como desigualdade, desemprego, fome, doenças, desamparo. Para o pensamento confessional, a superação da questão social só era possível por intermédio da vontade divina. Para ambos, a questão social é objeto de ação moralizadora e o enfrentamento de suas manifestações deveria ser função de um programa de reformas que preservasse a propriedade privada dos meios de produção.

3) Na terceira nota, destaca-se que foi no ano de 1867 com o livro “O capital”, de Karl Marx, que se produziu uma compreensão teórica acerca do processo de produção do capital. Para Marx a questão social seria determinada pelo traço próprio e peculiar da relação capital-trabalho, a exploração, analisada na Lei Geral da Acumulação Capitalista, Capítulo XXIII de *O Capital*.

4) Na quarta nota, Netto expõe que no período do Welfare State (1945-1970), a questão social e suas manifestações remetiam-se ao passado, e apenas os marxistas insistiam em afirmar que as melhorias das condições de vida dos trabalhadores não alteravam a essência exploradora do capitalismo. A partir da década de 1970, com o esgotamento da onda longa expansiva, o capitalismo mostrou que não havia nenhum compromisso social, e a intelectualidade acadêmica passou a analisar renovadas expressões da questão social.

5) Na última nota, Netto defende a tese de que não se trata de uma nova questão social, mas sim novas “expressões da questão social” que são decorrentes da ordem do capitalismo.

Relacionando a questão social com o objeto de estudo desta pesquisa, identifica-se que há em comum principalmente os resultados que pretendemos

alcançar com este estudo, pois o acolhimento institucional ocorre quando há violação de direitos, muitas vezes a família está em um momento vulnerável e inserida em alguns aspectos da questão social.

O acolhimento institucional é uma das possíveis formas de enfrentamento à questão social, principalmente se tratando de crianças e adolescentes em situação de risco, negligência ou abandono por parte de suas famílias, podendo estes fatores estarem relacionados a pobreza, violência doméstica, abuso e entre outros.

CAPÍTULO II – Histórico das Políticas para a infância: de sua origem até o Estatuto da Criança e do Adolescente

2.1. As primeiras ações de abrigamento no Brasil

Para analisar o histórico do acolhimento institucional, é importante compreender que o abandono faz parte da humanidade desde os primórdios, na Idade Média, por volta do ano de 1726, onde a pobreza era muito grande e havia escassez de alimentos, acarretando o aumento do abandono de crianças. Muitas famílias não possuíam condições de cuidar dos seus filhos e acabavam deixando-os nas ruas. Não era incomum recém-nascidos serem encontrados em lixões ou matagais, onde dificilmente sobreviviam. (Marcílio, 2016, p.52)

Ainda de acordo com Marcílio, (2016, p.52,) a maioria dos bebês que eram abandonados pelas ruas, recebiam a compaixão das famílias que os encontravam e eram criados por caridade. Contudo, na maioria das vezes, existia a intenção de criá-los para que cumprissem a função de serviçais no futuro. Esta prática tornou-se comum e ficou conhecida em todo o mundo.

Diante disso, foi preciso criar uma prática, onde pais que não possuíam condições pudessem deixar seus filhos. Foi então que surgiu a “Roda dos Enjeitados” ou “Roda dos Expostos”, como é mais conhecida. O sistema de Rodas provém de um dispositivo onde se colocavam os bebês que pretendiam abandonar, um mecanismo de madeira giratório instalado nas paredes das Santas Casas de Misericórdia. A porta giratória da Roda dos Expostos era de madeira e ficava voltada para a rua, ao girar para dentro da Igreja não se sabia mais nenhuma informação da família de origem. Vale ressaltar que dificilmente as crianças retornavam ao convívio familiar, pois a Roda era utilizada como uma forma de garantir o anonimato para que a criança pudesse ser acolhida ao invés de abandonada. (Marcílio, 2016, p.55)

A primeira Roda dos Expostos no Brasil Colônia surge na Bahia, na cidade de Salvador, em 1726. A segunda, na cidade do Rio de Janeiro, em 1738, e a terceira, em Recife, em 1739, segundo Marcílio (2016, p. 64). Outras rodas foram criadas, já no Brasil Império, sendo a de São Paulo, no ano de 1825. Silva (2001) indica ainda as rodas de: Santa Catarina (1828); São Luiz do Maranhão (1829);

Porto Alegre (1837); Rio Grande 1839; São João Del Rey (1842); Pelotas (1849) e Vitória (1862).

Todas as Rodas funcionavam de forma precária, seja no aspecto físico ou financeiro. Por isso, o sistema de Roda não conseguiu reduzir por muito tempo a mortalidade infantil. Assim, em meados do século XIX se iniciou um movimento para a extinção da Roda dos Expostos. Inicialmente, por parte de médicos que ficaram horrorizados com o alto índice de mortalidade infantil, pois infelizmente a sobrevivência das crianças *enjeitadas* nem sempre era garantida. Mesmo com o cuidado que as religiosas tinham, a taxa de mortalidade poderia chegar em até 90%, especialmente nos primeiros anos de vida, característica esta, vinculada ao fato da alimentação de recém-nascidos, pois utilizavam-se água adoçada ou caldos, o que causava problemas nutricionais. Outra explicação seria de que os bebês deixados na Roda já estavam mortos ou bastante adoecidos, como forma de garantir um enterro digno a eles.

. Até a invenção das mamadeiras e do leite em pó, as crianças eram alimentadas pelas denominadas *amas-de-leite* até os seus 03 anos de idade. As *amas-de-leite* as alimentavam e as vestiam, recebiam um valor irrisório para tal e havia um grande estímulo das Santas Casas para que as crianças continuassem sob sua guarda até os 07 ou 08 anos, em alguns casos, até os 12 anos de idade, haja vista que as Instituições da Misericórdia não possuíam infraestrutura suficiente para acolher todos os infantes que retornavam do período de criação realizados pelas *amas-de-leite*.

A partir da idade de 08 anos as crianças já eram tratadas como adultos. Em muitos casos, famílias pobres, sem condições de adquirir escravos, viam nas crianças acolhidas uma forma de explorar trabalho gratuito especialmente para trabalhos domésticos e no campo.

O Brasil foi o último País a abolir a Roda dos Expostos. Sobre esta persistência, Maria Luiza Marcílio (2016) analisa que,

A roda dos expostos foi uma das instituições brasileiras de mais longa vida, sobrevivendo aos três grandes regimes da nossa história. Criada na Colônia, perpassou e multiplicou-se no período imperial. Conseguiu manter-se Durante a República e só foi extinta definitivamente na recente década de 1950! Sendo o Brasil o último país a abolir a chaga da escravidão, foi ele igualmente o

último a acabar com o triste sistema da roda dos enjeitados. (Marcílio, 2016, p.51)

Com o passar dos anos, as Rodas no Brasil foram extintas. Em 1950 foi desinstalada a última roda, que ainda funcionava e ficava localizada no município de São Paulo.

Apesar das condições precárias e dos reais objetivos que pautavam as Rodas, pode-se concluir que a Roda dos Expostos foi um marco importante para a época, uma vez que as crianças não eram abandonadas nas ruas ou vinham a falecer. De alguma forma, eram cuidadas pelas Santas Casas e após por famílias que as *adotavam*, o que se chamava de *pegar para criar*, pois não havia legislação para protegê-las. Contudo, podemos inferir que a Roda serviu mais para afastar as crianças da rua numa visão higienista, do que para protegê-las.

De acordo com Marcílio (2016, p. 72) ocorriam situações em que crianças que eram deixadas nas Rodas eram frutos de relacionamentos extraconjugais, neste caso, sendo exigência do genitor que a mãe entregasse a criança para a Roda dos Expostos, além disso, a Roda também servia para garantir a honra das famílias quando as filhas haviam engravidado de relações extraconjugais.

Ainda segundo Marcílio (2016, p.73), não era incomum as mães levarem seus filhos na Roda, e após, se oferecerem como amas-de-leite, mas recebendo para isto. Também ocorria de as mães não declararem quando o bebê estivesse ido a óbito para a Santa Casa, a fim e continuarem recebendo o salário de ama, como se o bebê ainda estivesse vivo, pois as Santas Casas não conseguiam manter o controle sobre todas as crianças que protegiam, somente averiguava os casos em que recebiam denúncias.

Após a extinção de diversas das Rodas por todo Brasil, se inicia uma nova fase assistencialista e filantrópica que perdurou até o ano de 1960, sendo a caridade uma nova realidade econômica e social, mas assim mesmo, a filantropia não deixou de lado os aspectos religiosos. (Marcílio, 2016, p.76)

Pode-se concluir que a implementação da Roda no Brasil foi um marco histórico ao falarmos do abandono infantil, apesar de ineficiente, iniciou a breve abordagem sobre o abandono que hoje é visto como uma expressão da questão social. O processo faz parte do histórico do abandono no país, e, desde a

Constituição Federal de 1988, temos leis que abordaremos a seguir, para a proteção de crianças e adolescentes no Brasil.

2.2. As legislações sobre a criança e adolescente no Brasil

De acordo com Maurício Maia de Azevedo, em sua monografia: *O código Mello Mattos e seus reflexos na legislação posterior 2006*, no início do século XX, o Brasil aprovou, através do decreto nº 17943-A de 12 de outubro de 1927, o primeiro Código de Menores, também chamado de Código Mello Mattos, devido ao seu autor, o Jurista José Candido Albuquerque Mello Mattos. Além da criação do Código de Menores, Mello Mattos foi o 1º Juiz de Menores do Brasil, nomeado em 1924 no Rio de Janeiro e permanecendo até seu falecimento no ano de 1934.

O Código possuía 237 artigos, embora tenha sido elaborado com pretensões protetivas e educacionais, ele também se revelou bastante punitivo para as crianças e adolescentes empobrecidos. Servia para o controle da infância abandonada e dos chamados delinquentes, de ambos os sexos, menores de 18 anos. Conforme seu Art. 1º, o Código prevê, pela primeira vez, a intervenção do Estado nesta demanda social, porém, como um instrumento de controle onde o Estado passava a ter a tutela dos menores, conforme iremos observar a seguir, nos Artigos n 189, 190 e 192.

No Código de 1927, de acordo com o capítulo III, *Do Abrigo de Menores*, Art. 189; Art. 190 e Art. 192, o controle social fica explícito, além de classificar crianças e adolescentes como menores ou delinquentes, distinguindo-os das crianças de classes sociais abastadas, consideradas de famílias *estruturadas e /ou normais*.

De acordo com o referido Código,

- **Art. 189.** Subordinado ao Juiz de Menores haverá um Abrigo, destinado a receber provisoriamente, até que tenham destino definitivo, os menores abandonados e delinquentes.
- **Art. 190.** O Abrigo compor-se-á de duas divisões, uma masculina e outra feminina; ambas subdividir-se-ão em secções de abandonados e delinquentes; e os menores serão distribuídos em turmas, conforme o motivo do recolhimento, sua idade e grau de perversão.

- **Art. 192.** Qualquer menor que de entrada no Abrigo será recolhido a um pavilhão de observação, com aposentos do isolamento, depois de inscrito na secretaria, fotografado, submetido à identificação, e examinado pelo médico e por um professor; e ali será conservado em observação durante o tempo necessário.

Ainda de acordo com Maurício Maia de Azevedo, (2006 p.4), o Código Mello Mattos foi um marco jurídico e institucional no Brasil. Na mesma época, instalou-se o serviço social no Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro, no Juizado de Menores em 1948 e a profissão passou a fazer parte do quadro da justiça através de concurso que admitiu dez assistentes sociais, que teriam como principal função realizar sindicâncias sobre as internações, averiguar a necessidade do benefício e investigar sobre os meninos apreendidos pelas autoridades policiais como vadios, nas vias públicas.

A primeira lei brasileira que efetivamente protegeu os menores foi a Lei do Ventre Livre, em 1871. Segundo Azevedo (2006, p4.), a lei dizia que a mãe escrava tinha direito de criar seu filho até os 7 anos, após, possuíam duas alternativas: o Estado indenizada o dono da escrava em um determinado valor e a criança era retirada da mãe e levada a um orfanato, ou seja, deixa de ser escrava para ser abandonada, ou continuava na companhia da mãe, trabalhava como escrava até os 21 anos, quando era alforriada.

O objetivo do Código Mello Mattos era manter a ordem social. As crianças com família não eram objeto do Direito, as crianças pobres, abandonadas ou delinquentes – *em situação irregular* passariam a sê-lo.

Ainda de acordo com Azevedo, (2006, p.10), em 05/11/1941, através do Decreto 3.779, foi criado o Serviço de Assistência ao Menor (SAM), que se tratava de estabelecimentos de 'correção' para menores infratores e abandonados. O SAM tinha por objetivo: a) sistematizar e orientar os serviços de assistência a menores desvalidados e delinquentes, internados em estabelecimentos oficiais e particulares; b) proceder à investigação social e ao exame médico dos menores desvalidados e delinquentes; c) abrigar os menores; d) recolher os menores a fim de ministrar-lhes educação e tratamento psíquico até seu desligamento; e) estudar as causas do abandono e da delinquência

infantil; f) promover a publicação periódica dos resultados de pesquisas, estudos e estatísticas.

Neste sentido, Rizzini e Pilotti (2011), analisam que

Até a criação do Serviço de Assistência a Menores – SAM, em 1941, não havia no país um órgão federal responsável pelo controle da assistência, oficial e privada, em escala nacional. O SAM manteve o modelo utilizado, desde a década de 1920, pelos Juízos de Menores, atendendo os “menores abandonados” e “desvalidos”, através do encaminhamento às poucas instituições oficiais existentes e às instituições particulares, que estabeleciam convênios com o governo (Rizzini Pilotti, 2011, p. 25-26).

Múltiplos fatores desencadearam na decadência do SAM, em 1964, como a falta de recursos mínimos para manter a assistência aos internos. É importante salientar que havia denúncias de irregularidades, maus-tratos e desvio de dinheiro por parte da instituição. Após, editou-se a Lei 4.513/64, que proporcionou um tratamento mais planejado e menos repressivo aos menores internos, para isto, foi criada a Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor, FUNABEM. (Maurício, 2006, p.11). É importante ressaltar que, de acordo com Benedito Oliveira, em seu artigo: *Uma visão crítica da Política do Menor*, publicado na revista psicologia, ciência e profissão, volume 08, número 1, no ano de 1988, as FEBEM's não surgiram de repente, a partir de 1964. Pois antes disso, tinha o RPM (Recolhimento Provisório de Menores), muito conhecido pelo horror e pelos maus tratos, após, criou-se a Pró Menor e só depois surgiram as FEBEM'S, a partir da criação da FUNABEM. Serviço que foi mudando de nome e de fachada, mas se manteve fielmente a péssima qualidade do atendimento (Oliveira, 1988, p. 2).

Com a criação da FUNABEM, desenvolve-se uma política de institucionalização do menor abandonado ou carente, e principalmente infrator. Como cita Benedito de Oliveira, 1099, as crianças consideradas *mal-educadas* que precisavam ser amparadas, educadas e corrigidas em reformatórios, nos quais menores deviam ser ressocializados, ficando afastados de suas famílias, mas não em caráter protetivo, e sim repressivo e autoritário, como prisões. Estimulava-se a internação, considerando que a família, de acordo com as suas

condições de vida e risco não era o lugar adequado para o crescimento e desenvolvimento de crianças e adolescentes.

(Oliveira, 1988, p. 2)

É importante não associar o discurso da prática, no discurso, as FEBEM's deveriam amparar, dar assistência e educar os menores, mas na prática os menores eram confinados e passavam por práticas de contenção e repressão. Ocorrendo a criminalização da miséria, os meninos que roubavam balas, frutas, eram tratados na FEBEM como se fossem delinquentes e criminosos. As entidades privadas do modelo de internato colocam os menores na rua ou encaminham para a FEBEM quando atingem a adolescência, pois começam a crescer e desenvolver suas questões pessoais como sua opinião crítica, pessoal e sexual por exemplo, então os internatos particulares só se destinavam a crianças boazinhas que não os causassem problemas. (Oliveira, 1988, p.2)

Em 1970, a FUNABEM começou a iniciar alguns trabalhos comunitários, especificamente no Nordeste, através de atendimento de menores carentes, não sendo necessário a internação, o programa se expandiu para São Paulo, e posteriormente chamado de PLIMEC – Programa de Integração do Menor na Comunidade, atendia crianças durante o contra turno escolar, ou as que não possuíam acesso as escolas, apesar de não ter como objetivo a internação, programa era de caráter assistencialista, apenas escondia de fato o real problema do sistema como falta de vagas, evasão escolar, entre outros. Após, a FUNABEM começou a adotar a negação a qualquer tipo de institucionalização, bem como propõem a descentralização, significando para o autor, que faz uma crítica alegando que descentralizar significa somente repassar verbas, da mesma forma que não é definido um programa mínimo e integrado com uma rede de serviços que de fato contemple as reais necessidades dessas crianças, adolescentes e de suas famílias. Benedito ainda afirma que, o menor não nasce espontaneamente, ele nasce de uma família, que tem a sua história dentro de um contexto social. É uma realidade que vai passando de geração em geração em uma sociedade de classes, concluí que enquanto houver má distribuição de renda, que beneficie apenas alguns, irá continuar tendo inúmeros programas de atendimento que não irão resolver as questões de abandono, desamparo. Enquanto não houver mudança estrutural, as práticas repressivas e de controle social que tanto eram denunciadas, vão continuar existindo, enquanto os

profissionais criando conteúdos e práticas que não significam a solução das questões. (Oliveira, 1988, p. 3)

Neste mesmo artigo, Maurício analisa que a urbanização e a inovação dos meios de comunicação, bem como a má distribuição de renda contribuíram para a piora da situação social, e aumento de menores internados.

O Código de 1927 esteve em vigor até a sanção do segundo Código, o que ocorreu com a Lei nº 6697 de 10 de outubro de 1979, mantendo a concepção do Código de 1927. Sendo a lei um instrumento de controle social de crianças e adolescentes irregulares, não ocorre quase nenhuma alteração que pudesse garantir direitos as crianças e adolescentes. Neste Código aparece o termo *menor em situação irregular*, se referindo a menores de 18 anos em situação de abandono, maus tratos, desassistido judicialmente ou autor de infração penal. A lei não diferenciava o menor infrator, do menor que foi vítima de abandono ou violência.

Os Códigos de Menores de 1927 e de 1979 eram explicitamente dirigidos à regulação e controle dos então denominados menores pobres ou considerados em “situação irregular” perante a sociedade – representando perigo para ela. A sociedade e o Estado não eram responsabilizados pela construção da situação de pobreza em que viviam e os problemas que os envolviam, quando muito, eram situados no âmbito da família (Fávero, 2001, 52).

Considerava-se o menor em situação irregular, segundo o Art. 2º, aquele

I - Privado de condições essenciais à sua subsistência, saúde e instrução obrigatória, ainda que eventualmente, em razão de:

a) falta, ação ou omissão dos pais responsável;

b) manifesta impossibilidade dos pais ou responsável para provê-las;

II – Vítima de maus tratos ou castigos imoderados impostos pelos pais ou responsável;

III em perigo moral, devido a:

a) Encontrar-se, de modo habitual, em ambiente contrário aos bons costumes

b) Exploração em atividade contrária aos bons costumes;

IV - Privado de representação ou assistência legal, pela falta eventual dos pais ou responsável;

V - Com desvio de conduta, em virtude de grave inadaptação familiar ou comunitária;

VI - autor de infração penal.

Já no Capítulo I desta mesma Lei, Art. 13, 14 e 16 preveem que:

Art. 13. Toda medida aplicável ao menor visará, fundamentalmente, à sua integração sociofamiliar.

Art. 14. São medidas aplicáveis ao menor pela autoridade judiciária:

I – Advertência

II - entrega aos pais ou responsável, ou a pessoa idônea, mediante termo de responsabilidade;

III – colocação em lar substituto;

IV – Imposição do regime de liberdade assistida;

V – Colocação em casa de semiliberdade

VI – Internação em estabelecimento educacional, ocupacional, psicopedagógico, hospitalar, psiquiátrico ou outro adequado.

Art. 16. Para a execução de qualquer das medidas previstas neste Capítulo, a autoridade judiciária poderá, ciente o Ministério Público, determinar a apreensão do menor.

Apesar de não submetido ao tratamento penal comum, os menores eram submetidos a um tratamento de internação obrigatório, semelhante ao do sistema prisional comum. Julgava-se adolescentes pelo Código de Menores, da mesma forma que com o Código de 1927, o enredo não mudaria, mas a internação se daria sob o conceito de desvio e conduta, concedendo as autoridades policiais do Estado amplos poderes. (Maurício, 2006 p.12).

Esse modelo *de atendimento social* foi abandonado pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) em 1990, que inicialmente previa que o menor de idade somente poderia ser internado em caso de flagrante delito de infração penal ou ordem expressa e fundamentada do Juiz, pois de acordo com o Art. 106 do ECA: Nenhum adolescente será privado de sua liberdade. Somente nos casos acima descritos.

A grande conquista do século XX, para crianças e adolescentes, foi a aprovação da Constituição Federal em 1988, onde essa faixa etária, de 0 a 18 anos passou a ser concebida jurídica e socialmente como sujeitos de direitos, sem nenhuma distinção, materializada através do Artigo 227 da Constituição, onde prevê que:

é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem com absoluta prioridade o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e a convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão (CF, 1988)

Em 1990, a Constituição de 1988 foi regulamentada com novas legislações que surgiram para crianças e adolescentes, como a Convenção sobre os Direitos da Criança (CDC), e o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) Lei 8.069 de 13 de julho do ano de 1990.

Dentre vários direitos protetivos, o acolhimento institucional, objeto de estudo deste Trabalho de Conclusão de Curso, passou a ser medida protetiva de caráter excepcional e provisório (Eca, Art.101). Com isto, a lei assegurou o direito a convivência familiar e comunitária na família de origem ou excepcionalmente em família substituta. (Eca, Art. 19).

O ECA determinou a implementação de políticas públicas para crianças e adolescentes, bem como a dignidade da pessoa humana, o que o diferencia dos códigos anteriores (1927 e 1979), que conforme visto acima, tinham caráter punitivo e não protetivo, caracterizava-se mais para exclusão do que para acolhimento.

Outra conquista muito importante para a sociedade brasileira e que inclui crianças e adolescentes, foi o fato de que a Assistência Social passou a compor o tripé da Seguridade Social (Assistência Social, Saúde e Previdência), conforme o artigo 194 da Constituição Federal. A Assistência Social é uma política sem contribuição para acesso ao direito de proteção social. Anteriormente, a Política de Assistência Social era definida de acordo com a boa vontade de dirigentes políticos (articulados com organizações religiosas e /ou não governamentais).

Por isso, a Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) representa um avanço histórico para a assistência social no Brasil.

Sendo assim, em 7 de dezembro de 1993, é implantada a Lei nº 8.742, a Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS). A LOAS é uma lei protetiva destinada a todos aqueles que necessitam de proteção social, por meio da política de assistência social, o que inclui crianças e adolescentes. Então, a LOAS prevê em seu Art. 1º. que:

A assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento as necessidades básicas. (Loas, 1993).

Em seu Artigo 2º, a LOAS prevê os objetivos da Assistência Social, ou seja, “a proteção a família, à maternidade, à infância, à adolescência e a velhice”. A LOAS também preconiza a proteção à maternidade e defende o direito da mulher de ser mãe, possibilitando-lhe acesso a todos os serviços para o pleno desenvolvimento do seu filho, como escola, serviços de saúde, esporte, cultura, lazer, garantindo assim, conforme a legislação, o direito a convivência familiar e comunitária, onde a mãe deve ter condições de proporcionar um ambiente seguro e saudável para seu filho crescer em seu convívio.

A LOAS vai justamente focar no fortalecimento da família, através de políticas, programas, projetos e serviços sociais, pois esta lei determina que o melhor para a criança e adolescente é estar junto de sua família. Desta forma, o Estado deve propiciar acesso as políticas, visto que o direito a assistência social é para todos que dela necessitarem, garantindo a autonomia das famílias, a fim de superar as situações de vulnerabilidade social. No item a seguir, traremos o histórico e determinações da Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

2.3. A Política Nacional de Assistência Social – PNAS e o Sistema Único de Assistência Social – SUAS

2.3.1. A Política Nacional de Assistência Social (PNAS)

A Política Nacional de Assistência Social (PNAS, 2004) prevista pela Lei Orgânica de Assistência Social, (LOAS) de 1993, vem caminhando, desde a Constituição Federal de 1988, no sentido da garantia de direitos e da vida digna a todos os cidadãos, ou a quem dela necessitar, sem qualquer contribuição. Como já mencionado, a Assistência Social foi consolidada como Política Social Pública e nas leis que a regulamentam está previsto que os direitos sociais são de responsabilidade precípua do Estado.

De acordo com o Artigo: *O SUAS na Proteção Social Brasileira, escrito por Luciana Jaccoud, Renata Bichir e Ana Cleusa Mesquita, em São Paulo (2017, p. 41),*

as configurações da Assistência Social como sistema descentralizado, previsto na LOAS, se elevou com a aprovação da PNAS em 2004 e da NOB/SUAS em 2005, estabelecendo normativas e bases para a organização da Política, focado no atendimento de cidadãos e grupos que se encontram em situação de vulnerabilidade e risco social.

Com relação à PNAS, um de seus principais objetivos é mapear, através de uma análise situacional, onde se encontram os brasileiros que demandam dos serviços de assistência social, com o intuito de conhecer os riscos e as vulnerabilidades sociais em que os indivíduos estão inseridos, verificando também formas de enfrentar estes riscos e de superar estas vulnerabilidades.

Segundo a PNAS (2004, p.31): a proteção social deve garantir as seguintes proteções: “segurança de sobrevivência (de rendimento e de autonomia); de acolhida; de convívio ou vivência familiar.”

Se tratando da segurança de rendimentos, a pobreza deixa de ser motivo de internação e a lei garante que os indivíduos devem ter uma condição econômica que garanta a sua sobrevivência, independentemente de suas limitações de idade ou outras, o que engloba famílias com grande número de membros e desempregados. (PNAS, 2004, p.31)

A segurança da acolhida é importante, pois visa o direito à alimentação, vestuário e escolarização. Há situações em que durante um período ou por

tempo prolongado, o indivíduo não alcance a sua autonomia por motivos de idade, deficiência, condição física e/ou mental. Outra situação que demanda acolhida é o afastamento temporário ou não da família de origem, por motivos de violência, dependência alcóolica, dependência química, abandono ou negligência. (PNAS, 2004, p.31).

Entende-se que o olhar através da visão social que a PNAS estabelece, é voltado para identificar as necessidades da população e formas de enfrentamento, auxiliando o indivíduo, mas sobretudo, as coletividades comunitárias, na capacidade e na vontade de superar a situação em que se encontra, através de uma aproximação sucessiva com a realidade social dos territórios.

A assistência social possui 5 diretrizes, baseadas na LOAS e na Constituição Federal de 1988, sendo a primeira a descentralização territorial. A PNAS não caracteriza mais o Estado como assistencialista, mas sim um Estado que busca atender aos anseios da população, que muitas vezes não tem acesso à informação de seus direitos, que não tem acesso ao mínimo de renda e de proteção social. Esta diretriz é feita através da descentralização territorial, sendo o Estado, Distrito Federal e Município o responsável pela realização desta primeira diretriz.

A segunda diretriz, se refere a participação popular através dos Conselhos de Assistência Social, onde a participação popular é importante para a discussão e implementação das políticas públicas.

A terceira diretriz é a primazia do Estado, cabendo ao Estado a iniciativa de buscar os usuários em situação de vulnerabilidade social, focando em identificar a população que não conhece os seus próprios direitos, mapeando a população com o objetivo de transformação da realidade social.

A quarta diretriz é a centralização na família, atuar não somente com o indivíduo, mas sim com a família e a sociedade, com a finalidade de implementação de benefícios, programas e projetos, melhorando a família e consequentemente, a sociedade.

No que se refere aos objetivos, a PNAS atua com três principais: atuar de forma integrada, considerando as desigualdades e formas de enfrentamento, visando a garantia dos mínimos sociais, através de prover serviços, programas,

projetos e benefícios da proteção social básica e/ou especial para quem necessitar

Incluir e facilitar o acesso a bens e serviços socioassistenciais básicos e especiais a população tanto urbana quanto rural e por fim, o terceiro objetivo, a centralidade na família, conforme explicado anteriormente, o que significa assegurar que as ações de assistência social tenham foco na família, garantindo a convivência familiar e comunitária.

O público usuário da PNAS é constituído por cidadãos ou indivíduos em situação de vulnerabilidade social, seja econômica; perda ou fragilidade de vínculo familiar; pessoas portadoras de deficiência; formas de violência vindas do grupo familiar; abandono; desemprego e trabalho informal; exclusão pela pobreza; usuários de substâncias psicoativas. Após relatarmos o público usuário da PNAS, é o momento de caracterizar a operacionalização da PNAS e as principais proteções sociais, que se caracterizam o Sistema Único da Assistência Social (SUAS).

2.3.2. Sistema Único da Assistência Social – SUAS

O Sistema Único de Assistência Social, tem sua estrutura fundada em princípios, diretrizes, objetivos, funções e seguranças. Os princípios e diretrizes rompem com um antigo modelo seletivo e privatista e trazem ao Estado a responsabilidade da garantia dos direitos socioassistenciais. (O SUAS e o enfrentamento da violência, 2010, p. 19). Conforme disposto na NOB/SUAS/2005 e reiterada no Capítulo I da NOB-2012:

Art. 1º A política de Assistência Social, que tem por funções a proteção social, a vigilância socioassistencial e a defesa de direitos, organiza-se sob a forma de sistema público não contributivo, descentralizado e participativo, denominado Sistema Único de Assistência Social. (BRASIL, 2012, p. 16)

O SUAS é um sistema que normatiza a operacionalização da Política Nacional da Assistência Social (PNAS) em todo o País, possui um modelo descentralizado e participativo, seu foco é em atenção as famílias através de serviços, programas, projetos e benefícios. Segundo Jaccoud, Bichir e Mesquita (2017, p. 45) o SUAS, representou uma forma nacional, descentralizada e

coordenada da organização da política, garantindo sua implantação em cada Município, através de regras e objetivos, bem como um arranjo partilhado de gestão entre os níveis de governo.

De acordo com o Ministério de Desenvolvimento Social (MDS, 2023), o SUAS é uma rede de proteção social que visa garantir a todos os cidadãos brasileiros o acesso a serviços e benefícios sociais de qualidade, promovendo a inclusão e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários

Trata-se das condições para extensão e universalização Da proteção social aos brasileiros através da política de Assistência social e para a organização, responsabilidade e Funcionamento de seus serviços e benefícios nas três Instâncias de gestão governamental. (MDS/PNAS, 2023, p. 39).

Para que haja qualidade no atendimento, o SUAS define os elementos essenciais à execução da política de assistência social, conforme abaixo:

- Matricialidade Sociofamiliar
- Descentralização político-administrativa e Territorialização
- Novas bases para relação entre Estado e Sociedade Civil
- Financiamento
- Controle Social
- O desafio da participação popular/cidadão usuário
- A Política de Recursos Humanos
- A Informação, o Monitoramento e a Avaliação.

Os serviços no SUAS são organizados através da vigilância social, proteção social e defesa social e institucional. A vigilância se refere a mensurar os indicadores de risco pessoal e social de todo território brasileiro, nas etapas da vida (criança, adolescente, adultos, idosos), mensurando as situações de risco e a violação de direitos.

Assim, toda a estrutura do sistema público tem como objetivo cumprir denominadas funções, construindo uma rede de serviços em níveis de complexidade (proteção básica e especial) conforme veremos a seguir, bem como organiza um amplo e renovável sistema de informação que dá suporte à

vigilância socioassistencial. Além das funções citadas, o delineamento do SUAS prevê um campo de seguranças, o que está posto como direito aos serviços de qualidade e à participação, sendo elas:

1) Segurança de sobrevivência ou de rendimento de autonomia, caracterizada por benefícios continuados ou eventuais, proteção social básica a idosos ou pessoas com deficiência impossibilitadas de prover seu próprio sustento e eventuais para situações de calamidades ou emergências. Já a autonomia compõe-se da liberdade e do direito de escolha. (O SUAS e o enfrentamento da violência, 2010, p.30)

2) Segurança de convívio ou vivência familiar, são ações que reestabelecem vínculos familiares com atividades socioeducativas. Quando falamos em convivência familiar e comunitária, lembramos que no início deste trabalho, trouxemos o histórico do abandono, após, que sempre o indivíduo (criança ou adolescente) é quem é retirado do seio familiar e acolhido em instituições, devido a risco, negligência ou violência, o termo da convivência se contradiz, visto que o acolhido vai a uma instituição onde inicialmente fica privado de conviver no meio onde anteriormente convivia. Para tentar evitar ou amenizar os conflitos familiares, é realizado pelo CRAS o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF, trabalho pautado em:

Conjunto de procedimentos efetuados a partir de pressupostos éticos, conhecimento teórico-metodológico e técnico-operativo, com a finalidade de contribuir para a convivência, reconhecimento de direitos e possibilidades de intervenção na vida social de um conjunto de pessoas, unidas por laços consanguíneos, afetivos e/ou de solidariedade – que se constitui em um espaço privilegiado e insubstituível de proteção e socialização primárias, com o objetivo de proteger seus direitos, apoiá-las no desempenho da sua função de proteção e socialização de seus membros, bem como assegurar o convívio familiar e comunitário, a partir do reconhecimento do papel do Estado na proteção às famílias e aos seus membros mais vulneráveis. Tal objetivo materializa-se a partir do desenvolvimento de ações de caráter “preventivo, protetivo e proativo”, reconhecendo as famílias e seus membros como sujeitos de direitos e tendo por foco as potencialidades e

vulnerabilidades presentes no seu território de vivência. (NOB/SUAS, 2012, p.11)

3) A segurança da acolhida, com a finalidade de proteger e recuperar as situações de abandono, recuperando a autonomia de crianças, adolescentes, jovens e idosos. De acordo com o Art. 4º. Do SUAS,

São seguranças afiançadas pelo SUAS:

I - Acolhida: provida por meio da oferta pública de espaços e serviços para a realização da proteção social básica e especial, devendo as instalações físicas e a ação profissional conter: a) condições de recepção; b) escuta profissional qualificada; c) informação; d) referência; e) concessão de benefícios; f) aquisições materiais e sociais; g) abordagem em territórios de incidência de situações de risco; h) oferta de uma rede de serviços e de locais de permanência de indivíduos e famílias sob curta, média e longa permanência. (NOB/SUAS, 2012, p. 2)

No tocante à Defesa Social e Institucional, ela se caracteriza por garantir ao usuário, através da Proteção Social Básica e Especial, o conhecimento dos seus direitos, como direito a convivência familiar e comunitária, bem como o direcionamento correto dos usuários a cada Política, de acordo com as suas demandas.

Segundo a PNAS, sabe-se que, mesmo havendo o reconhecimento da proteção social das famílias através da Constituição Federal de 1988, da LOAS de das leis regulamentares, como o Estatuto da Criança e do Adolescente, o Estatuto do Idoso a PNAS e o SUAS, há bastante penalização e desproteção das famílias brasileira, portanto, a matricialidade familiar é importante no âmbito da PNAS, pois para a família proteger seus membros, necessita prover condições de sustentabilidade a eles, a PNAS é voltada as necessidades das famílias, membros e indivíduos.

A centralidade na família é garantida, de acordo com pesquisas feitas sobre as necessidades das famílias, para que se desenvolva como uma Política universalista, que valorizem a convivência familiar e comunitária, desta forma, a Assistência Social também se articula com outras políticas sociais, de Saúde,

Educação, Habitação, Cultura, Emprego, Transporte, com o objetivo de propor o acesso aos serviços para todas as famílias e indivíduos.

No que se refere a descentralização político administrativa e territorialização, ressaltamos que as ações das três esferas do governo na área da assistência social, são realizadas de forma articulada, segundo o artigo 11º da LOAS, sendo a coordenação e as normas gerais a Esfera Federal a responsável, e a execução de programas os Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, cabendo a cada esfera do governo coordenar, formular e Co financiar, avaliar, respeitando as diretrizes da PNAS.

A PNAS (2004, p.16) através de dados obtidos pelo IBGE, classifica os municípios como pequeno, médio e grande porte, sendo até 20.000 habitantes municípios de pequeno porte 1, de 20.001 a 50.000 habitantes pequeno porte 2, município de médio porte, 50.001 a 100.000 habitantes, grande porte de 101.000 a 900.000 habitantes e as metrópoles acima de 900.000 habitantes, com o objetivo de instituir o SUAS, especificando que as ações da proteção social básica devem ser prestadas em todos os municípios brasileiros, e a proteção social especial em municípios de médio e grande porte, bem como nas metrópoles.

Os serviços de proteção social básica e especial devem, preferencialmente, serem prestados em órgãos municipais, como o CRAS (Centro de Referência de Assistência Social), e o CREAS (Centro de Referência Especializada em Assistência Social). A PNAS 2004, cita abaixo, seus benefícios:

- Benefício de Prestação Continuada: previsto na LOAS e no Estatuto do Idoso, é provido pelo Governo Federal, consistindo no repasse de 1 (um) salário-mínimo mensal ao idoso (com 65 anos ou mais) e à pessoa com deficiência que comprovem não ter meios para suprir sua subsistência ou de tê-la suprida por sua família. Esse benefício compõe o nível de proteção social básica, sendo seu repasse efetuado diretamente ao beneficiário.
- Benefícios Eventuais: são previstos no art. 22 da LOAS e visam ao pagamento de auxílio por natalidade ou morte, ou para atender

necessidades advindas de situações de vulnerabilidade temporária, com prioridade para a criança, a família, o idoso, a pessoa com deficiência, a gestante, a nutriz e nos casos de calamidade pública.

- Transferência de Renda: programas que visam o repasse direto de recursos dos fundos de Assistência Social aos beneficiários, como forma de acesso à renda, visando o combate à fome, à pobreza e outras formas de privação de direitos, que levem à situação de vulnerabilidade social, criando possibilidades para a emancipação, o exercício da autonomia das famílias e indivíduos atendidos e o desenvolvimento local.
- O Cadastro Único (CadÚnico), é um importante instrumento para identificar a situação socioeconômica também está inserido dentro da Proteção Social Básica, onde ocorre o cadastramento do grupo familiar e se calcula a renda per capita que dá acesso à diversos serviços como por exemplo cursos técnicos em parceria com instituições técnicas.

prevenir situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições, e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. Destina-se à população que vive em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, privação (ausência de renda, precário ou nulo acesso aos serviços públicos, dentre outros) e, ou, fragilização de vínculos afetivos – relacionais e de pertencimento social (discriminações etárias, étnicas, de gênero ou por deficiências, dentre outras). (PNAS, 2004, p.33)

A Proteção Social Especial de Média Complexidade trabalha com indivíduos ou famílias já em situação de risco, ou seja, que já contam com fragilidades que precisam de maior atenção. Quem realiza esse trabalho são profissionais do CREAS (Centro de Referência Especializada em Assistência Social) serviços especializados em abordagem social, serviço de proteção social a adolescente em cumprimento de medida socioeducativa de liberdade assistida, grupos como o PAEFI (Programa de Atendimento Especializado famílias e indivíduos), Serviço de proteção social especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas famílias. Serviço especializado para pessoas em situação de rua.

Já a Proteção Especial de Alta Complexidade, que é nosso objeto de estudo, é onde o acolhimento institucional está inserido, pois garante a proteção integral.

A proteção social especial tem por objetivos prover atenções socioassistenciais a famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal e social, por ocorrência de abandono, maus tratos físicos e/ou psíquicos, abuso sexual, uso de substâncias psicoativas, cumprimento de medidas socioeducativas, situação de rua, situação de trabalho infantil, entre outras. (PNAS, 2004, p. 92)

O Artigo 6º da LOAS, dispõem sobre ações na área da Assistência Social, definindo que são ações organizadas de forma descentralizada e participativa, no Artigo 8º designa que a União, Estados e Municípios fixem suas respectivas Políticas de Assistência Social.

2.4. O acolhimento institucional

Enquanto Política Pública, o acolhimento institucional está previsto na Tipificação dos Serviços Socioassistenciais, caracterizado como Proteção Social Especial de Alta Complexidade, conforme resolução de nº. 109 de 11 de novembro de 2009. O acolhimento institucional ocorre, quando é constatado situação de risco, negligência, abandono ou violência por parte dos pais ou responsáveis, visto que:

Os riscos e vulnerabilidades sociais decorrem de contingências humanas, do próprio ciclo de vida, de contingências geradas por deficiências, como também, de fatores relacionais e do convívio humano desde o núcleo familiar até o societário. Os riscos produzem violações de várias montas e significados, como: transgressões, agressões, expropriações, discriminações, apartações, exclusões, marginalizações, desfiliações, desagregações, privações, contingências. Enfim, um múltiplo de situações que vão da interdição à sociabilidade, segurança e respeito à dignidade humana e à cidadania. (Sposati, 2007, p.12)

Para situarmos o acolhimento institucional na Política Nacional de Assistência Social, de acordo com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais aprovada pelo Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) por meio da Resolução nº 109 de 11 de novembro de 2009 p.02,

conceituaremos as formas de Proteção Social presentes na referida resolução, conforme abaixo,

Art. 1º – Aprovar a Tipificação nacional de Serviços Socioassistenciais, conforme anexos, organizados por níveis de complexidade do SUAS: Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, de acordo com a disposição abaixo:

I - Serviços de Proteção Social Especial Básica:

- a) Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF;
- b) Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;
- c) Serviço de Proteção Social Básica no domicílio para pessoas com deficiência e idosos.

II - Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade:

- a) Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI;
- b) Serviço Especializado em Abordagem Social;
- c) Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida - LA, e de Prestação de Serviços à Comunidade - PSC;
- d) Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosos(as) e suas Famílias; e) Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua.

III - Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade:

- a) Serviço de Acolhimento Institucional, nas seguintes modalidades: - abrigo institucional; - Casa Lar; - Casa de Passagem; - Residência Inclusiva.
- b) Serviço de Acolhimento em República;
- c) Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;
- d) Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências.

Com as proteções cima citadas, a PNAS configura a responsabilidade de sua efetivação pelo Estado.

Como o afastamento do convívio familiar implica em fatores que podem não ser positivos tanto para a criança e adolescente quanto para a família, a

medida deve ocorrer somente quando não for possível intervir mantendo a criança ou adolescente no convívio com sua família de origem ou extensa. Família extensa é constituído por familiares, tios, tias, avós, avôs, primos, primas.

Diante do exposto acima, é preciso que seja promovida a inclusão social das famílias, para que consigam acessar as políticas públicas, acesso a rede de serviços para que a família possa proporcionar a criança ou adolescente um ambiente seguro para se conviver.

O ideal é que o período de acolhimento institucional seja inferior a 18 (dezoito) meses e que, durante este período os profissionais que atuam diretamente nesta área consigam, junto a família de origem ou extensa, superar os motivos que geraram o acolhimento e que a criança ou adolescente retorne ao convívio familiar. Excepcionalmente em família substituta (adoção, guarda)

Há alguns casos em que o acolhimento ultrapassa 18 (dezoito) meses, mas para que ocorra é necessária uma avaliação profunda da equipe e dos órgãos competentes, onde o defendam o melhor interesse da criança ou do adolescente, onde é elaborado um relatório de todas as áreas envolvidas, e enviado ao Juiz (a) para que seja decidido se o acolhido retorna a família de origem, extensa ou substituta.

O acolhimento institucional deve garantir a proteção integral, ser realizado em uma Instituição inserida na comunidade e possuir aspecto residencial, preferencialmente sem placas de identificação a fim de evitar exposição, sendo um ambiente acolhedor com estrutura adequada para atender as crianças e adolescentes.

Por favorecer o convívio familiar e comunitário, o acolhimento também deve respeitar as individualidades de cada acolhido, como religião, orientação sexual, raça, etnia e gênero.

De acordo com a Lei nº 12.010, de 3 de agosto de 2009, que dispõem sobre adoção, em seu Art. 101, inciso 4º, imediatamente após o acolhimento da criança ou adolescente, a instituição responsável deverá elaborar um plano individual de atendimento (PIA), visando a reintegração familiar, exceto se houver uma ordem judicial exigindo o contrário. O PIA deverá ser elaborado pela equipe técnica e levará em consideração a opinião da criança ou do adolescente e tem como objetivo nortear e orientar todo processo de acolhimento da criança

e do adolescente, é importante conter os motivos que ocasionaram o acolhimento institucional, informações da família, condições socioeconômicas, demandas do acolhido para encaminhamentos a rede de proteção. O PIA é um documento importante e obrigatório durante o acolhimento, deve ser enviado ao Conselho Tutelar e ao Poder Judiciário, ser feito com brevidade, pois através deste documento serão identificadas as fragilidades da família de forma que a equipe possa atuar para superá-las.

O Plano de Atendimento tem como objetivo orientar o trabalho de intervenção durante o período de acolhimento, visando à superação das situações que ensejaram a aplicação da medida. Deve basear-se em um levantamento das particularidades, potencialidades e necessidades específicas de cada caso e delinear estratégias para o seu atendimento. (Orientações Técnicas, 2008, p. 27)

Já em seu inciso 6º, é ressaltado que o PIA necessita conter resultados de avaliação interdisciplinar, previsão das atividades a serem realizadas com a criança ou adolescente inserido no serviço, com vista para reintegração familiar, ou em casos de determinação judicial, colocação em família substituta.

O ECA rompeu com a cultura de afastamento ao convívio familiar por situação de pobreza, estabelecendo no seu artigo 23 que pobreza não é motivo suficiente para o afastamento da criança ou do adolescente do seu convívio familiar. Já no Art. 130 o ECA prevê que em casos de violência, o(a) agressor(a) seja afastado do convívio familiar.

Crianças e adolescentes têm o direito a uma família, cujos vínculos devem ser protegidos pela sociedade e pelo Estado. Nas situações de risco e enfraquecimento desses vínculos familiares, as estratégias de atendimento deverão esgotar as possibilidades de preservação deles, aliando o apoio socioeconômico à elaboração de novas formas de interação e referências afetivas no grupo familiar. No caso de ruptura desses vínculos, o Estado é o responsável pela proteção das crianças e dos adolescentes, incluindo o desenvolvimento de 16 programas, projetos e estratégias que possam levar à constituição de novos vínculos familiares e comunitários, mas sempre priorizando o resgate dos vínculos

originais ou, em caso de sua impossibilidade, propiciando as políticas públicas necessárias para a formação de novos vínculos que garantam o direito à convivência familiar e comunitária. (Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária).

Um documento conjunto foi assinado pelos Presidentes do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) e do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), em Fevereiro de 2008, chamado de: “Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes”, o mesmo, rege sobre disposições importantes referentes ao acolhimento institucional de crianças e adolescentes, que seguem alguns princípios quando falamos da excepcionalidade do afastamento do convívio familiar, garantindo:

Todos os esforços deverão ser empreendidos no sentido de manter o convívio da criança e do adolescente com sua família de origem (nuclear ou extensa) e garantir que seu afastamento do contexto familiar seja uma medida excepcional, aplicada apenas naqueles casos em que a situação representar grave risco a sua integridade física e psíquica. (Orientações Técnicas, 2008, p. 7.)

É importante ressaltarmos que a convivência familiar deve ser preservada, em caso de impossibilidade se opte pelo afastamento do convívio familiar, os vínculos sejam mantidos e preservados, inserindo a família em programas sociais de apoio e serviços, com o objetivo de superar as causas que geraram o acolhimento institucional da criança e adolescente.

2.4.1. O processo de Acolhimento Institucional – Modalidades

Caracteriza-se, de acordo com as Orientações Técnicas dos Serviços de Acolhimento, Resolução Conjunta, nº 1 de 18 de junho de 2009, como Serviço de acolhimento institucional as modalidades de abrigo, casa lar, casa de passagem e residência inclusiva. Em república e em família acolhedora.

Os serviços de acolhimento institucional devem garantir “privacidade, o respeito aos costumes, às tradições e à diversidade de: ciclos de vida, arranjos

familiares, raça/etnia, religião, gênero e orientação sexual” (Tipificação, p. 40). A residência destinada ao acolhimento deve funcionar de maneira que seja:

[...] inserida na comunidade com características residenciais, ambiente acolhedor e estrutura física adequada, visando o desenvolvimento de relações mais próximas do ambiente familiar. As edificações devem ser organizadas de forma a atender aos requisitos previstos nos regulamentos existentes e às necessidades dos usuários, oferecendo condições de habitabilidade, higiene, salubridade, segurança, acessibilidade e privacidade. (Tipificação, p. 40).

Desta forma, abordaremos a seguir as modalidades de acolhimento de acordo com as Orientações Técnicas, 2009, com foco principal no Abrigo Institucional, objeto desta pesquisa.

2.4.1.1. Abrigo Institucional

A modalidade de Abrigo, objeto de estudo desta monografia, caracteriza-se por acolher crianças e adolescentes de 0 a 18 anos sob medida protetiva de abrigo, variando a faixa etária de acordo com a particularidade de cada instituição. O serviço oferece acolhimento provisório para crianças e adolescentes afastados do convívio familiar por meio de medida protetiva de abrigo (ECA, Art. 101), em função de abandono ou impossibilidade temporária por parte das famílias de cumprir sua função de cuidado e proteção, até que seja viabilizado o retorno com a família de origem, ou, encaminhamento para família substituta, tendo como número máximo de atendidos o total de 20 crianças ou adolescentes. (Orientações Técnicas, 2009, p. 67)

Este serviço deve ter aspecto semelhante ao de uma residência e estar inserido na comunidade, em áreas residenciais, oferecendo um ambiente acolhedor, favorecendo o convívio familiar e comunitário das crianças e adolescentes atendidos.

A rede de serviços poderá contribuir, realizando assim um trabalho articulado, assegurando a atenção especializada, inclusive capacitando os cuidadores, de forma que não haja de forma alguma discriminação ou segregação. A organização da rede local de serviços de acolhimento, deverá garantir que cada criança e adolescente que necessite de acolhimento receberá

o atendimento, que o serviço será articulado junto as Políticas Públicas para que as respostas sejam efetivas as demandas dos usuários. (Orientações Técnicas, 2009, p. 68)

Referente a localização, necessita ser em área residencial, próximo da realidade de origem das crianças e adolescentes acolhidos, a residência deve possuir aspecto semelhante a uma residência, seguindo o padrão da comunidade em que está inserida, bem como não possuir nenhuma placa que indique ser uma instituição de acolhimento.

De acordo com as orientações técnicas, a equipe deve ser composta por coordenador, equipe técnica, educador/cuidador, auxiliar de educador/cuidador, respeitando a carga horária e número mínimo de profissionais.

No item 4.1.5 as orientações técnicas, 2009, p. 72, nos trazem a infraestrutura e os espaços mínimos sugeridos.

- Quartos: É recomendado o número de 04 crianças e adolescentes por quarto, excepcionalmente até 06, devendo conter camas/berços/beliches e guarda-roupas individualizados.
- Sala de estar ou similar: Com espaço para acomodar o número de crianças e adolescentes atendidos.
- Sala de jantar/copa: Podendo ser um cômodo independente ou estar anexado a outro cômodo como por exemplo a sala de estar ou a cozinha.
- Ambiente de estudo: Necessita de um cômodo adaptado para esta finalidade de estudos e leitura.
- Banheiro: Deve haver um banheiro com lavatório, chuveiro e vaso sanitário para cada 06 crianças e adolescentes no máximo. 01 lavatório, 01 vaso sanitário e 01 chuveiro para os funcionários. Ao menos um dos banheiros necessita ser adaptado para pessoas portadoras de deficiências.

- Cozinha: Espaço suficiente para utensílios, móveis e preparação de alimentos.
- Área de serviço: Espaço suficiente para utensílios, produtos de limpeza, roupas de cama, mesa e banho.
- Área externa: Podendo ser um jardim, uma varanda, o espaço será para proporcionar convívio e brincadeiras, sendo próximo da realidade dos acolhidos, não conter piscinas, saunas ou o que possa dificultar a reintegração familiar. Os abrigos que possuem espaços como quadras, piscinas, deverão possibilitar o uso para as crianças e adolescentes da comunidade onde está inserido, proporcionando convívio comunitário, mas também garantindo a privacidade e segurança do espaço de moradia.
- Sala para a equipe técnica: Deve ser separado da área de moradia, para que a equipe consiga realizar suas atividades técnicas e administrativas como relatórios, atendimentos e reuniões.
- Sala de coordenação: Com objetivo de armazenar os prontuários das crianças e adolescentes de forma segura e sigilosa, ser separada da área de moradia e com estrutura para realizar atividades administrativas, contábeis, financeiras, entre outras.
- Sala de reuniões: Espaço para realização de reuniões e atividades em grupo com as famílias de origem.

Ressaltamos ainda que, de acordo com as Orientações Técnicas (ano 2009, p. 72 -73), toda a infraestrutura do abrigo institucional deve possuir meio de transporte sendo um veículo para cada 20 crianças ou adolescentes acolhidos, que possibilite a realização de visitas domiciliares e reuniões com a rede de proteção.

De acordo com a Assistente Social do Abrigo Antônia, a fiscalização é feita pelo Poder Judiciário, normalmente semestralmente para averiguar se o Abrigo se encontra nas condições estipuladas pela lei.

2.4.1.2. Casa Lar

Na modalidade Casa lar o acolhimento provisório é oferecido em unidades residenciais, onde uma pessoa ou casal trabalha como educador ou cuidador, em uma casa que não é sua, prestando cuidados a um grupo de crianças e adolescentes afastados do convívio familiar por meio de medida protetiva (ECA, Art. 101), em função de abandono ou cujas famílias estejam impossibilitadas de cumprir sua função de cuidado e proteção, até que seja viabilizado o retorno ao convívio familiar de origem, ou encaminhamento para família substituta.

O serviço visa estimular relações mais próximas do ambiente familiar, promover hábitos e atitudes de autonomia com as pessoas da comunidade. Com estrutura de uma residência privada, ser localizada em áreas residenciais da cidade e proporcionar vínculo entre cuidador e as crianças e adolescentes atendidos, favorecendo o convívio familiar e comunitário.

O público-alvo são crianças e adolescentes de 0 a 18 anos sob medida protetiva de abrigo, com número máximo de 10 crianças e adolescentes sendo atendidos. (Orientações Técnicas, p. 74-75).

2.4.1.3. Família Acolhedora

Dando continuidade no serviço de acolhimento em família acolhedora, caracteriza-se como o serviço que organiza o acolhimento, em residências de famílias cadastradas, de crianças e adolescentes afastados do convívio familiar por meio de medida protetiva (ECA, Art. 101), motivado pelas mesmas características das outras duas modalidades acima.

Assim como o acolhimento institucional, os serviços de acolhimento em família acolhedora devem seguir os princípios e diretrizes do ECA, quanto a excepcionalidade e a provisoriedade do acolhimento, a reintegração à família de origem, família extensa ou adoção. Atende crianças e adolescentes de 0 a 18 anos que estão em medida protetiva.

Cada família acolhedora pode acolher somente 01 criança, exceto se tratando de grupo de irmãos, a definição nestes casos, fica a critério da equipe

técnica, de qual seria a melhor opção nestes casos, se família acolhedora ou casa lar.

As famílias são selecionadas, capacitadas e acompanhadas pela equipe técnica do Serviço de Acolhimento, para verificar se a família está em condição de acolher a criança ou adolescente.

Esta forma de acolhimento se dá através de um termo de guarda provisória, solicitado pelo serviço de acolhimento e emitido pelo Poder Judiciário para a família acolhedora que estava previamente cadastrada. Importante ressaltar que a modalidade de família acolhedora não deve ser confundida com adoção, são observadas na família características como disponibilidade afetiva e emocional, rotina familiar, capacidade de lidar com separação, tolerância, espaço e condições gerais da residência, nenhum membro da família com dependência química, padrão saudável das relações de apego e desapego, entre outros. (Orientações Técnicas, p. 90 e p.91).

A família acolhedora deve seguir algumas atribuições, como preservar os vínculos convivência entre irmãos e parentes, quando o acolhimento for realizado por famílias diferentes, ser responsável pelo acolhido em questões de escola e atendimentos de saúde e comunicar a equipe do serviço as dificuldades que observaram durante o acolhimento.

O desligamento ocorre quando a equipe técnica, o Judiciário, o Ministério Público, Conselho Tutelar e a rede envolvida, verifiquem a possibilidade de retorno familiar, a família de origem, nuclear ou extensa, outro espaço de proteção ou encaminhamento para adoção, no caso da adoção, a família acolhedora deverá contribuir em conjunto com a equipe técnica do serviço, para preparar esta criança para colocação em uma família definitiva. (Orientações Técnicas, p. 90).

2.4.1.4. República

A República é um serviço de acolhimento que oferece apoio e moradia a grupos de jovens em situação de risco social e pessoal, com vínculos familiares rompidos ou fragilizados, se desligando de instituições de acolhimento sem possibilidade de retorno a família de origem ou substituta.

A estrutura da República deve ser de uma residência privada, com supervisão técnica e ser localizada em áreas residenciais da cidade. O

atendimento necessita ser voltado a construção da autonomia, desenvolvimento e independência. O tempo é limitado, podendo ser revogado de acordo com avaliação do adolescente e profissional referenciado.

A faixa etária desta modalidade é entre 18 e 21 anos, sendo organizadas em unidades femininas e masculinas, possuir estrutura para atendimento a jovens com deficiência e o número máximo de atendimento é de até 6 jovens.

Os custos de locação do imóvel – em caso de ser alugado, pode ser subsidiado pelos próprios jovens, tendo supervisão técnico-profissional para a gestão coletiva da moradia, encaminhamento a outros serviços e programas da rede socioassistencial, inserção no mercado de trabalho.

No próximo capítulo, se dará em torno da metodologia científica desta pesquisa, bem como traremos as três principais causas do acolhimento de crianças no Abrigo Antônia, referente ao ano de 2022, analisando os motivos com a realidade atual, e as leis que os protegem. É o que analisaremos a seguir.

CAPÍTULO III – METODOLOGIA E RESULTADOS DA PESQUISA

3.1. Metodologia e Procedimentos Metodológicos

Considera-se que o objeto das Ciências Sociais é histórico, significando que as sociedades humanas existem em um espaço quais possuem formação social e configurações específicas. O presente é marcado pelo passado e projetado para o futuro, em uma dúvida constante do que está dado e o que está sendo construído. O objeto de estudo das ciências sociais possui consciência histórica, não é apenas o pesquisador que dá sentido ao seu trabalho, mas nós, seres humanos, os grupos e a sociedade dão significado a suas ações e a suas construções. Também precisamos frisar que a pesquisa que se refere a seres humanos, de qualquer natureza como cultural, de faixa etária ou qualquer outro motivo, tem uma ligação com o investigador, tomando se parte da sua observação, quando o observador é da mesma natureza que o objeto. O objeto das Ciências Sociais é essencialmente qualitativo, que possui instrumentos e teorias suficientes para aproximarem do que é a vida dos seres humanos, ainda que de forma incompleta e insatisfatória, utilizando expressões humanas nos processos. (Minayo, p. 15, 2001).

Entende-se por metodologia o caminho do pensamento e a prática exercida na abordagem da realidade. É a pesquisa que alimenta a atividade de ensino e atualiza a realidade do mundo, embora esta prática seja teórica, a pesquisa vincula pensamento e ação, ou seja, nada pode ser intelectualmente um problema, se não tiver sido, em primeiro lugar, um problema da vida prática. (Minayo, p.18, 2001).

Toda investigação tem início em um problema com uma questão, com uma dúvida ou uma pergunta vinculadas a conhecimentos anteriores, mas também tendo a criação de novos. O conhecimento anterior relatado acima, é chamado de teoria, construída para explicar ou compreender um fenômeno um processo ou um conjunto de fenômenos e processos. As teorias são explicações parciais da realidade, por mais elaborada que seja a teoria, não é possível explicar todos os fenômenos e processos. As teorias colaboram para esclarecer o objeto de investigação, auxiliando a levantar as questões, o problema, as

perguntas e com maior clareza permitem a organização dos dados. (Minayo, p.18, 2001).

Pesquisa é o procedimento racional e sistemático que tem como objetivo proporcionar respostas aos problemas que são propostos. A pesquisa é requerida quando não se dispõem de informação suficiente para responder ao problema, ou então quando a informação disponível se encontra em tal estado de desordem que não possa ser adequadamente relacionada ao problema. (Gil, Antonio Carlos, p.17, 2002)

Esta pesquisa é de natureza quanti-qualitativa, ou seja, abrange dimensão qualitativa e quantitativa.

A pesquisa qualitativa responde a questões muito particulares. Ela se preocupa, nas ciências sociais com um nível de realidade que não pode ser quantificado. Ou seja, ela trabalha com o universo de significados, motivos, aspirações, crenças, valores e atitudes, o que corresponde a um espaço mais profundo das relações, dos processos e dos fenômenos que não podem ser reduzidos a operacionalização de variáveis. (Minayo, p.22, 2001).

A diferença entre qualitativo-quantitativo é de natureza, enquanto cientistas trabalham com estatísticas, a abordagem qualitativa se aprofunda nas ações e relações humanas, não se resumindo somente a estatísticas. Porém, os dados de quantitativos e qualitativos não se opõem, mas sim se complementam, pois as realidades de ambos se interagem. (Minayo, p. 22, 2001).

Para realização deste trabalho, seguiu-se as fases de construção para a investigação, como:

- a) Escolha do tópico de investigação
- b) Delimitação do problema
- c) Definição do objeto e dos objetivos
- d) A construção do marco teórico conceitual
- e) A escolha dos instrumentos de coleta de dados
- f) A exploração de campo; (Deslandes, Suely, p. 32, 2001)

No início da construção desta pesquisa, foi elaborado um projeto que foi utilizado como base para esta pesquisa. Já se tinha proximidade com o tema

conforme mencionado na introdução, após, foi definido a instituição juntamente com o público-alvo da pesquisa, investigado o problema, sendo uma expressão a questão social fazendo referência a especialização a que se refere esta monografia, bem como definido os instrumentos de coleta de dados conforme abordaremos a seguir.

Toda pesquisa se inicia com um problema ou indagação, mas nem todo problema é passível de tratamento científico. Para realizar a pesquisa, é necessário averiguar se o problema se enquadra na categoria de científico. O problema é considerado de natureza científica quando envolve variáveis que pode ser testáveis. (Gil, Antonio Carlos, p. 24, 2002).

Enquanto métodos de pesquisa, utilizamos os métodos exploratório, descritivo e analítico, de acordo com Antonio Carlos Gil, a pesquisa exploratória tem como objetivo proporcionar maior familiaridade com o problema, ou a constituir hipóteses o objetivo principal é o aprimoramento de ideias. Essas pesquisas envolvem: Levantamento bibliográfico; Entrevistas com pessoas que tiveram experiências práticas com o problema pesquisado; Análise de exemplos que estimulem a compreensão. (p.41, 2002).

Já a pesquisa descritiva, tem como principal objetivo a descrição das características de determinada população ou fenômeno. A técnica mais utilizada é a coleta de dados, questionário e a observação sistemática. Na pesquisa descritiva tem por objetivo estudar características de um grupo, levantando opiniões, atitudes e crenças de uma população. (Gil, Antonio Carlos, p. 42, 2002).

Os procedimentos metodológicos incluem o estudo de caso, uma vez que investigamos uma instituição de acolhimento de crianças de 0 a 3 anos, incluem ainda a pesquisa bibliográfica e documental, sendo que pesquisa documental e bibliográfica se assemelham. A pesquisa bibliográfica se fundamenta nas contribuições dos diversos autores sobre o assunto a pesquisa documental se baseia em materiais que não recebem ainda um tratamento analítico, ou que ainda podem ser reelaborados de acordo com os objetos da pesquisa. Ambas seguem os mesmos passos, apenas ressaltamos que enquanto na pesquisa bibliográfica as fontes são constituídas por materiais localizados nas bibliotecas, a pesquisa documental as fontes são mais diversificadas e dispersas, arquivos que não receberam tratamento analítico, como documentos arquivados em

órgãos públicos e instituições privadas, ofícios, boletins, diários, regulamentos, entre outros. De outro lado, na pesquisa bibliográfica temos documentos que já foram analisados como relatórios de pesquisa, relatórios de empresas, estatísticas, entre outros. (Gil, Antonio Carlos, p. 46, 2002).

Como metodologia também foi utilizado a pesquisa de campo, que de acordo com Antonio Carlos Gil, p. 52, o estudo de campo tem maior profundidade em uma pesquisa. Diferente do levantamento que procura ser representativo de universo definido e oferecer resultados caracterizados pela precisão estatística, o estudo de campo busca o aprofundamento das questões propostas, sendo flexível, pois o estudo de campo ocorre mesmo que os objetivos sejam reformulados durante a pesquisa.

O estudo de campo se desenvolve por meio da observação direta das atividades do grupo estudado e de entrevista a fim de obter explicações do objeto de estudo, podendo utilizar filmagens, fotografias e análise de documentos. A pesquisa é feita de forma presencial para uma maior experiência com o objeto de estudo; (Gil, Antonio Carlos, p. 53, 2002).

Traremos a seguir, a descrição e análise dos dados apresentados, e possíveis formas de enfrentamento para evitar o afastamento ao convívio familiar.

3.2. Resultados da Pesquisa

3.2.1. O Abrigo Antônia

Neste capítulo, iremos abordar a instituição objeto da pesquisa, seu histórico e dados obtidos mediante visita institucional, em entrevista realizada com a equipe multidisciplinar e seus resultados, com foco principal nos três motivos que geraram os acolhimentos no Abrigo Antônia no ano de 2022, de janeiro a dezembro. Após, faremos a análise dos dados voltados para a realidade social, trazendo autores que debatem sobre o tema.

O abrigo Antônia de Curitiba, objeto de estudo desta monografia, foi fundado em 15/09/1925, como Pia União Santo Antônio, - Pão dos Pobres (mantenedora). É uma sociedade civil de assistência social, com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos e de caráter filantrópico, decretada

de Utilidade Pública Municipal nº 8005 de 31/08/92, Estadual Lei nº 4115 de 26/01/1959 e Federal nº 455 de 28/08/2007 – com sede principal na Praça Rui Barbosa, 149 – Centro – nesta cidade de Curitiba-PR, constituída de ilimitado número de associados, pessoas físicas e jurídicas e terá duração por tempo indeterminado. (Documento Institucional, p.1)

Em 22/05/2007, é criado o “LAR ANTONIA”, que oferece assistência às crianças em situação de risco social e orfandade em regime de abrigo 24 horas, localizada na Rua Abrão Lerner, 85 – Campina do Siqueira – Curitiba – PR. Trata-se de um imóvel cedido em comodato. (Documento Institucional, p.1)

Além das doações recebidas pelos associados e pela comunidade (eventos e campanhas), sua principal fonte de recursos financeiros é através da parceria firmada desde 05/2007 com a Fundação de Associação Social – FAS. Outras fontes que somam para a manutenção do abrigo são verbas recebidas com a aprovação do: Conselho Estadual do Direito da Criança e do Adolescente no Paraná (CEDCA), Secretaria da Família e do Desenvolvimento Social (SEDS), Fundo da Infância e do Adolescente (FIA), Fundo Municipal para Criança e Adolescente (FMCA) e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMTIBA). (Documento Institucional, p.1)

Em concordância com o reordenamento, atualmente mantém duas unidades de acolhimento adaptada para o atendimento integral à 40 (quarenta) crianças, atendidas na faixa etária de 0 a 3 anos para ingresso, com um atendimento ininterrupto, durante 24 horas por dia, durante 365 dias do ano. (Documento Institucional, p.1)

O berçário I possui capacidade de atendimento para 20 crianças de 0 a 12 meses, o berçário II e o infantil para 20 crianças de 1 a 3 anos, sendo que deste total 04 vagas são destinadas para o atendimento de grupos de irmãos com idade até 05 anos. (Documento Institucional, p.1)

Com relação ao atendimento ao público, existem duas formas previstas para tal atendimento:

- I - Encaminhados pela Central de Regulação de Vagas da FAS
- II - Determinação do Poder Judiciário
- III - Requisição do Conselho Tutelar. Nesse caso a autoridade competente deverá ser comunicada conforme previsto no Art. 93 do Estatuto da Criança e do Adolescente, qual prevê o acolhimento espontâneo, onde ocorre o

acolhimento feito pelo Conselho Tutelar, devendo comunicar ao Poder Judiciário dentro do prazo de 24 horas.

Atualmente, o Abrigo Antônia acolhe 38 crianças, número este que muda, podemos dizer que quase diariamente, pois ocorrem acolhimentos, desacolhimentos, adoções com bastante frequência. Os acolhidos que já possuem idade para estudarem, estudam na modalidade de bolsistas em uma escola de caráter particular, e de acordo com suas preferências e idade de cada criança, realizam atividades como natação, teatro, dança, passeios como por exemplo no cinema, shopping, parque. A Assistente Social informa que as crianças realizam diversas atividades e que um dos lugares que não frequentam através da instituição seriam os supermercados.

Em entrevista realizada de forma presencial, foi relatado que a instituição conta com assistente social, psicólogas, enfermeiras, técnicas de enfermagem, nutricionista, cuidadoras, auxiliar de cuidadoras, serviços gerais, motorista e cozinheiras, todos contratados pela instituição em regime CLT, mas também possuem profissionais voluntários, como Médico Pediatra, Fisioterapeutas, Fonoaudiólogo, Dentista, Neurologista, Alergologista, Pneumologista, Oftalmologista, Dermatologista. Existem também, voluntários da comunidade, com prévio conhecimento do serviço realizado na instituição, onde ocorre uma seleção para preencher as vagas de voluntários.

O tempo médio de permanência é de aproximadamente 02 anos. Antes de 06 meses raramente ocorrem as saídas das crianças, seja para retorno ao convívio familiar, família extensa ou adoção.

Segundo a Assistente Social, a instituição acolhe crianças na modalidade de “busca e apreensão”, feitas pelo Ministério Público, através de determinação, em conjunto com o Conselho Tutelar, desta forma, quando nasce, o recém-nascido assim que possuir condições de alta do Hospital, vai para o Abrigo Antônia.

A equipe técnica informou que analisa caso a caso de cada criança acolhida, priorizando sempre o melhor interesse da criança. Quando ocorre a entrega voluntária por parte dos genitores, encaminha-se para a família extensa ou principalmente a adoção. Quando ocorre negligência, violência ou dependência química, é feito um trabalho pelo CREAS e demais áreas da rede

junto a família, o abrigo realiza trabalho com as crianças, e orienta as famílias quanto as visitas, de acordo com a determinação judicial.

O abrigo Antônia atua junto ao PROJUDI (Processo Judicial Digital), de forma online, onde tem acesso a todas as determinações judiciais, audiências, acolhimentos a serem realizados, desacolhimentos, e é onde inserem os relatórios solicitados pela Vara da Infância e Juventude, quem acompanha é a Assistente Social ficando responsável por cumprir os prazos determinados e emitir os relatórios de forma quinzenal, mensal ou trimestral, dependendo da determinação.

Antes da chegada da criança, é enviado a instituição a documentação que possa existir, como registro de nascimento e um breve histórico, constando também o motivo do acolhimento. A instituição faz o aceite, mediante vaga, e aguarda para receber o acolhido. De acordo com a equipe técnica, o acolhimento protege da situação que o gerou, seja ela qual for, assegura os direitos, restitui o que foi perdido, frisando que a saúde é o mais preocupante quando ocorrem os acolhimentos, mas a equipe realiza o que é necessário para garantir a saúde das crianças com vacinas, e acompanhamentos médicos. Para a equipe, o que traz consequência é o que ocorre antes do ato de acolhimento.

O abrigo Antônia realiza as orientações as famílias, quanto a visitas e demais informações necessárias, mas quem realmente realiza o trabalho junto a família é o CREAS, porém a Rede de serviços sociais trabalha de forma articulada, juntamente com a saúde, educação, CRAS, CREAS, conselho tutelar, poder judiciário, sendo desenvolvido um trabalho alinhado e articulado, para que haja melhores resultados.

O abrigo Antônia segue todas as recomendações judiciais, e sempre que ocorre o acolhimento, aguarda a primeira manifestação vir por parte da família de origem ou extensa, para obter informações da criança e possivelmente visitas quando autorizadas pelo Juiz da Vara da Infância.

Em entrevista, de acordo com a equipe técnica, afirmou-se que o retorno da criança para o núcleo de origem raramente acontece, pois pelo fato de ter ocorrido o acolhimento, dificilmente a equipe consegue reestabelecer os vínculos que foram perdidos e os motivos que geraram o acolhimento. Em geral, são realizadas inúmeras tentativas, conforme preconiza o ECA, mas após haver a

falta de interesse das partes, encaminha-se para acolhimento em família extensa, substituta ou adoção.

No anexo 01, temos a estrutura física do Abrigo Antônia

No anexo 02 temos o modelo utilizado do PIA (Plano Individual de Atendimento.)

3.2.2. O Acolhimento Institucional no Abrigo Antônia.

De acordo com a Assistente Social do Abrigo, a dependência química é o principal motivo pelo acolhimento de crianças de 0 a 3 anos, sendo a violência/negligência o segundo principal motivo e a entrega voluntária por parte da genitora o terceiro.

Através de pesquisa institucional, realizada presencialmente com a presença da Assistente Social, Psicóloga e da Diretora do Abrigo Antônia, verificamos que no ano de 2022, o número de acolhimentos realizados foi de 55 (cinquenta e cinco). Onde ocorreram 29 desacolhimentos de janeiro a dezembro, tendo como resultados: retorno ao convívio familiar, adoções e transferências para outras instituições.

O retorno ao convívio familiar ocorreu com 6 (seis) crianças e as adoções com 17 (dezesete) crianças, as demais, foram transferidas para outras instituições por determinação judicial.

Em pesquisa, identificamos que o maior tempo de permanência de uma criança acolhida no Abrigo Antônia foi de 05 anos, a qual foi acolhida com 02 anos e desacolhida aos 7 anos de idade. Traremos cada motivo que gerou o acolhimento institucional no ano de 2022, é o que veremos a seguir:

3.2.3. Dependência química por parte do genitor ou da genitora

A Organização Mundial da Saúde (OMS) caracteriza a dependência química uma doença progressiva incurável e fatal. Apesar de ser passível de tratamento, age de forma silenciosa, debilitando a parte física, espiritual e emocional de quem faz uso. Como característica principal, considera-se que os efeitos se estendem para toda a família. A dependência química é resultado de um desejo de fugir ou experimentar algo que não se alcança sem ela.

A dependência química:

É definida pela 10ª edição da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), da Organização Mundial da Saúde (OMS), como um conjunto de fenômenos comportamentais, cognitivos e fisiológicos que se desenvolvem após o uso repetido de determinada substância. A dependência pode dizer respeito a uma substância psicoativa específica (como o fumo, o álcool ou a cocaína), a uma categoria de substâncias psicoativas (por exemplo, substâncias opiáceas) ou a um conjunto mais vasto de substâncias farmacologicamente diferentes. (Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção Primária a Saúde, 2022)

Filho (1999) defende que a dependência química é uma doença do cérebro, ou seja, a ideia de que a pessoa se torna dependente. De acordo com o autor, a crença de que o usuário quer ou não se curar não passa de preconceito. Ele ressalta que esta doença se manifesta pela falta de controle pelo usuário de todos os seus atos e de sua capacidade de decisão, o que atinge em média 10% das pessoas que acabam tendo contato com alguma substância ilícita. A grande maioria das pessoas faz uso casual e não se tornam dependentes químicos, não significando que não tenham conflitos emocionais e familiares, tendo em vista que são propensos a serem futuramente dependentes químicos, necessitando de apoio para evitar que ocorra.

Ainda de acordo com Filho (1999), as causas desta doença podem ser biológicas, psicológicas, sociais ou um conjunto de todas elas. A dependência pode surgir através de medo, ansiedade, crescer em um ambiente hostil com famílias desintegradas, círculo de amigos que são dependentes, ter início em alguma droga como (maconha), e ter avançado para outras como crack, heroína, desencadeando no cérebro prazeres que a droga lhe oferece. Se as verdadeiras causas não forem tratadas com medicamentos, terapias e apoios, a dependência poderá alternar ciclos de uso e desuso, com retomadas periódicas.

Filho (1999) afirma ainda, que a dependência química é uma doença crônica, assim como diabetes, asma, pode exigir tratamentos de longa duração, podendo ser até para a vida toda. Doenças crônicas não são curadas, somente mantidas sobre controle. Apesar disso, muitos ex-dependentes conseguem viver a sua vida de forma saudável, tudo depende de como é realizado a abordagem

do problema. O autor entende que cada caso é um caso, de forma individual, o que pode ser a solução para um pode não ser para outro.

Esta doença afeta a vida de todos os envolvidos, em especial a família, pois os relacionamentos tornam-se complicados, a família acaba se desarticulando, podendo evoluir até para violências, desintegrando a família. Ainda há famílias que não acreditam que seus filhos são usuários, tem a ideia de que só ocorre com outras pessoas, acabam tentando não dar tanta importância pensando que é algo passageiro, quando finalmente aceitam e reconhecem, acabam se sentindo culpados, sendo este o momento em que toda a família necessita de apoio.

Na descoberta da droga do usuário, a família passa por um processo de negação com o dependente, não evitando e criticando, isso até começarem com o tratamento no CAPS-AD onde a família também participa das reuniões familiares na instituição. Com o tratamento, começam a surgir mudanças demonstrando melhorias tanto no tratamento da família com o usuário, quanto mudanças de comportamento do usuário com os familiares, [...] relataram ter dificuldades em lidar com familiar usuário em casa, não apresentaram ter características co-dependente com o usuário, e relataram unanimemente sobre a importância que a família tem para a melhoria no tratamento da dependência química do familiar usuário. (Pereira, p.1, 2018)

Vários podem ser os motivos causadores para que as pessoas procurem alívio nas substâncias, como questões familiares, amizades, vontade de fugir de alguma situação.

Segundo Silveira (2001, p.7) com o uso das substâncias, o indivíduo fica “desligado” com o que ocorre ao seu redor, sendo de três formas:

- Drogas que diminuem a atividade mental: Chamadas de depressoras afetam o cérebro fazendo com que funcione de forma mais lenta, diminuem a concentração e a capacidade intelectual. Exemplos: ansiolíticos, álcool, inalantes (cola) narcóticos (morfina, heroína);
- Drogas que aumentam a atividade mental: Chamadas de estimulantes, afetam o cérebro fazendo com que funcione de forma mais acelerada. Exemplos: cafeína, anfetamina, cocaína e crack;

- Drogas que alteram a percepção: Chamadas de substâncias alucinógenas, provocam distúrbios no funcionamento do cérebro, fazendo com que ele trabalhe de forma desordenada em espécie de delírio. Exemplos: LSD, ecstasy, maconha e outras substâncias derivadas de plantas.

Segundo Silva (2001) as drogas mais usadas são a maconha, seguida de álcool, cocaína e crack. Existindo, segundo Silva, diversas formas de tratamento como o modelo psiquiátrico, quando o consumo de drogas é considerado uma doença mental, necessitando de internação em clínica psiquiátrica; o modelo comportamental, tratamento que parte da noção do desvio social com o objetivo de estabelecer novos comportamentos sociais; o modelo religioso, tratamento realizado acreditando que a dependência é um problema mental e espiritual, podendo somente ser resolvido por Deus; Modelo relacional, quando é buscado pela família, com terapias para detectar a dimensão do problema. Existem outros tipos de tratamento como o grupo de narcóticos anônimos, comunidades terapêuticas.

Podemos concluir que, ainda atualmente, há ausência de políticas públicas para atender as famílias nesta área, o que agrava a situação. O acompanhamento efetivo destas demandas, contribuiria para a melhor qualidade de vida de famílias que tem problemas com a dependência química, é algo que não se supera individualmente, é um conjunto entre sociedade, estado e família.

A dependência química, por parte dos pais ou responsáveis, afeta diretamente a vida da criança/adolescente, seu crescimento individual, social e psicológico, bem como a forma em que o cuidado estaria sendo exercido, muitas vezes em situações que não é mais possível manter a criança com a sua família. É quando ocorrem denúncias por parte da comunidade ao conselho tutelar, que investiga a situação e se for comprovada alguma violação de direito, ou falta de cuidados básicos, é acionado o poder judiciário e a criança é acolhida. A família é encaminhada à rede de proteção para que realize alguns acompanhamentos para melhoria da situação, com a expectativa de que futuramente possa receber a criança novamente.

A situação pode ser conduzida de diversas formas, porém, quando no entendimento do judiciário e da equipe técnica todas as possibilidades se

esgotarem, bem como com a família extensa, de estar se responsabilizando para com a criança neste momento, uma das soluções é a perda do poder familiar, quando a criança é destituída da família e passa a ser responsabilidade temporária do Estado, respeitando sempre o melhor interesse da criança. Sem generalizar, pois, cada caso é um caso e deve ser analisado de forma completamente individual, de acordo com as diretrizes e análise da realidade social de cada família, no Abrigo Antônia, o que mais motivou os acolhimentos no ano de 2022 foi a dependência química, segundo a Assistente Social.

De acordo com os efeitos do uso das substâncias químicas, o genitor ou a genitora que fazem uso de tal substância, perdem a noção da realidade, do cuidado, do afeto, do carinho e da responsabilidade sobre as crianças, muitas vezes evoluindo também para a violência, segundo motivo do acolhimento institucional de crianças no Abrigo Antônia, é o que traremos a seguir:

3.2.4. Negligência/Violência

De acordo com Minayo (2002) a negligência é algo de difícil diagnóstico, pois se trata de uma situação difícil de ser identificada quando as famílias estão em situação de miséria.

Diversos fatores devem ser compreendidos sobre esse fenômeno, principalmente a negligência, expressão da questão social, que ocorre na situação de crianças e adolescentes acolhidos institucionalmente devido pais ou responsáveis serem considerados negligentes.

A questão social é a aporia das sociedades modernas que põem em foco a disjunção, sempre renovada, entre a lógica do mercado e a dinâmica societária entre a exigência ética dos direitos e os imperativos de eficácia da economia, entre a ordem legal que promete igualdade e a realidade das desigualdades e exclusões tramada na dinâmica das relações de poder e dominação. (Teles, 1996, p.85).

O que se observou na entrevista com a Assistente Social, é que um motivo está ligado a outro, visto que a negligência pode ocorrer após o responsável ter feito uso de substâncias psicoativas, deixando de cumprir sua obrigação no cuidado e colocando em risco a criança, também em relação a saúde falta de

acompanhamento e cuidado como vacinas, higiene, desnutrição, o que pode ser ocasionado também, devido a um outro motivo anterior. Criança ficar sozinha na residência, configura negligência.

O que gostaríamos de deixar claro é que não deve haver culpabilização na família pelo uso de substâncias psicoativas e pela situação de vulnerabilidade, assim como já citado anteriormente, a situação vulnerável por si só, não é motivo para acolhimento institucional. De acordo com o Artigo 23 do ECA, a falta de recursos materiais não estabelece causa efetiva para que haja a retirada do convívio familiar.

Nos casos em que o motivo que ensejaria a aplicação da medida de abrigo referir-se à falta ou precariedade de condições de habitação da família, providenciado, junto às políticas de habitação e trabalho, e outras que o caso indicar, os encaminhamentos necessários para alcançar soluções mais definitivas para a situação. (MDS, 2009, p.19)

A convivência familiar e comunitária é um direito de crianças e adolescentes prevista no artigo 16 do ECA, quando é identificadas situações de negligência, é realizado o acolhimento como medida protetiva e provisória, para proteger as crianças e adolescentes que não estão sendo protegidos pelos seus responsáveis.

O afastamento do convívio familiar sem um diagnóstico preciso e bem analisado pode trazer consequências devastadoras na vida de crianças, adolescentes e suas famílias, pois o objetivo do acolhimento além de proteger é superar o que o causou o afastamento familiar. Desta forma, se a família estiver enfrentando um momento de vulnerabilidade, o trabalho realizado é o de prevenção para possibilitar que as famílias de origem consigam ter o que é previsto no Artigo 16 do ECA – que é o direito à convivência familiar e comunitária.

Nascimento (2011) faz uma reflexão e problematiza a condição da “família pobre”, que muitas vezes acaba recebendo uma nova classificação, que seria “família negligente”, firmando a ideia de que a pobreza é negligência.

Gonçalves (2003), considera ainda que, no Brasil, há uma dificuldade em diferenciar negligência de pobreza. O desamparo familiar, privação econômica e

baixa escolaridade são consequências da desigualdade social, mas também se caracterizam como negligência quando ocorre o acolhimento institucional.

Por isso, a importância de uma equipe técnica bastante capacitada para saber diferenciar cada caso individualmente e garantir que o acolhimento ocorra de acordo com o que é previsto no ECA, porém, mesmo com o olhar da equipe técnica é necessário que o Estado garanta efetivamente os direitos através de construção e articulação de diversas políticas como educação, saúde, trabalho, moradia e lazer.

De acordo com Kaloustian & Ferrari (1994), a família é o espaço de privilégio e vital para o fortalecimento da humanização e socialização da criança e do adolescente, a fim de garantir o desenvolvimento integral de seus filhos. A lei brasileira reconhece que o Estado e a sociedade também são responsáveis nesse processo, através de atendimento das particularidades e da garantia da proteção social.

A família está no centro das políticas de proteção social. Há 20 anos, apostávamos no chamado modelo de Estado de Bem-Estar Social, capaz de atender a todas as demandas de proteção. Hoje, nas sociedades em que vivemos, um conjunto de fatores derrubou nossas expectativas e vem exigir soluções compulsoriamente partilhadas entre Estado e sociedade. (Carvalho, 2018, p. 309).

A Assistente Social do Abrigo Antônia caracteriza a negligência como os cuidados básicos e necessários. Em algumas situações, o Abrigo acolhe crianças com a higiene precária, negligência nos cuidados de saúde como vacinas, acompanhamentos médicos, educação, entre outros. Mas, a negligência é principalmente voltada aos cuidados básicos, como alimentação, uma vez que muitas crianças chegam à instituição com desnutrição, com piolhos e sem a mínima higiene. A profissional relata que muitos estão sem matrícula na escola ou a frequentando. Relata também, que é esta a negligência que está interligada ao segundo motivo que mais acolheu crianças no Abrigo Antônia em 2022. Já o terceiro motivo, é a entrega voluntária por parte dos genitores, o que analisaremos a seguir:

3.2.5. Entrega voluntária ou entrega legal

De acordo com a Cartilha publicada no ano de 2022, intitulada *A entrega legal para a adoção promovendo os direitos das mulheres e das crianças*, elaborada pela Defensoria Pública do Estado do Paraná, (DPE), Núcleo de promoção e defesa da mulher (NUDEM) e Núcleo da Infância e Juventude (NUDIJ), em 2017 a Lei nº 13.507 alterou o ECA em relação a adoção e previu igualmente o direito da mulher de realizar a entrega legal do recém-nascido sem quaisquer constrangimentos, garantindo o sigilo ao direito do nascimento (Art. 19-A, §9º do ECA).

O objetivo da legislação garante a gestante a possibilidade de não maternar, e da criança ser inserida no Cadastro Nacional de Adoção para ser adotado por uma família que esteja pronta para lhe receber. (DPE, p. 4, 2022)

A lei buscou oferecer suporte legal, psicológico e social para a gestante que opta por essa decisão, sem discriminação, buscando evitar uma maternidade em que a mulher não pode ou não deseja exercê-la e evita que a criança seja colocada em situação de irregularidade como abandono, maus-tratos, adoção ilegal.

A Defensoria Pública, por meio do Núcleo de Promoção e Defesa dos Direitos da Mulher, busca auxiliar para que a gestante não passe por qualquer forma de constrangimento, com o fim de evitar e erradicar a violência institucional que muitas vezes ainda ocorre quando a mulher “opta por caminhos distintos daqueles que historicamente lhes foram impostos”. (DPE, p. 4, 2022)

Mas afinal, o que é a entrega legal? A entrega legal é um direito previsto em lei, no artigo 19-A do ECA, que garante a todas as mulheres que desejam entregar seu recém-nascido legalmente para a adoção, através do procedimento abaixo, seguindo os fluxos estabelecidos por cada estado ou comarca.

Artigo 19-A: As gestantes ou mães que manifestem interesse em entregar seus filhos para adoção serão obrigatoriamente encaminhadas, sem constrangimento, à Justiça da Infância e da Juventude. § 1.º: A gestante ou mãe será ouvida pela equipe interprofissional da Justiça da Infância e da Juventude, que apresentará relatório à autoridade judiciária, considerando inclusive os eventuais efeitos do estado gestacional e puerperal. (Lei 13.502, 2017, ECA, 1990)

A gestante deverá ser encaminhada a Vara da Infância e Juventude da Comarca para formalização do processo, pois necessita da intervenção do Poder

Judiciário. A lei propõe que a mulher que optar pela entrega legal não sofra constrangimento por meio de julgamentos, principalmente aos motivos que apresentará para a entrega. A procura da gestante para realizar a entrega deverá ser feita a Hospitais, Maternidades, Unidades Básicas de Saúde, CRAS, CREAS, Conselhos Tutelares, Grupos de Apoio à Adoção, ou também o Poder Judiciário, bem como o Ministério Público e a Defensoria Pública. Após formalizado o desejo, é feito o acolhimento pela equipe que o recebeu, que elaborará um relatório para encaminhar ao Juízo para dar continuidade. A decisão da mulher deve ser sempre respeitada e jamais questionada. O objetivo do atendimento é garantir que esse seja realmente o desejo da mulher de forma livre e esclarecida. (Cartilha DPE, p. 10, 2022)

De acordo com a Assistente Social do Abrigo Antônia:

A entrega voluntária corre já após o nascimento, a mediação é realizada pela Assistente Social do Hospital que respeita o desejo da genitora, informando aos órgãos competentes (Conselho Tutelar e Vara da infância e Juventude), que nascerá uma criança e que precisará ser acolhida em um abrigo após a alta hospitalar. A vara da infância verifica um Abrigo de referência que possua vaga para acolher a criança imediatamente. Muitas vezes a genitora escolhe um nome e este é utilizado, outras vezes são as profissionais do Abrigo que escolhem um nome para o (a) bebê. A identidade da genitora é mantida em sigilo, para preservar o seu direito de entrega voluntária. Após o acolhimento, é realizada uma entrevista com a psicóloga da Vara da Infância e Juventude e após uma audiência para que a genitora seja ouvida pelo Juiz e pelo Ministério Público, formalizando a sua decisão. A genitora tem um prazo de 10 dias para desistir da sua decisão, pois do contrário é verificado prováveis adotantes, respeitando sempre a ordem cronológica dos habilitados e o perfil solicitado. (Assistente Social Abrigo Antônia)

O ECA garante a mulher o direito ao sigilo do nascimento. Podendo dar à luz e entregar o bebê sem que sua família ou o genitor sejam comunicados. Nenhum órgão pode violar o sigilo das informações. No Brasil, no entanto, o nome da mulher constará na certidão de nascimento da criança até que ela seja adotada e o nome seja substituído pelo nome das pessoas que adotarem o bebê. Quando a criança completar 18 anos, poderá ter acesso sobre a sua origem

biológica, conforme diz o Artigo 48 do ECA: “O adotado tem direito de conhecer sua origem biológica, bem como de obter acesso irrestrito ao processo no qual a medida foi aplicada e seus eventuais incidentes, após completar 18 (dezoito) anos” (ECA, 1990).

Após a decisão da gestante ser considerada, ocorrerá uma audiência para que seja comunicada sua decisão. Após confirmada, o prazo para que possa manifestar arrependimento e desistência, é de 10 dias, normalmente 10 dias após a audiência.

Artigo 19-A, § 8.º: Na hipótese de desistência pelos genitores - manifestada em audiência ou perante a equipe interprofissional - da entrega da criança após o nascimento, a criança será mantida com os genitores, e será determinado pela Justiça da Infância e da Juventude o acompanhamento familiar pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias. (ECA, 1990)

No Abrigo Antônia, recebem-se muitos recém-nascidos, devido ao público-alvo ser de crianças de 0 a 3 anos, antes mesmo do nascimento, a equipe já é comunicada que um novo recém-nascido será acolhido, mediante disponibilidade de vaga. Possuem profissionais capacitados e suficientes para atender a todos e desenvolvem um trabalho voltado ao acolhimento, amor e dedicação, até que ocorra a adoção, por parte dos cadastrados no Cadastro Nacional de Adoção. Considera-se positiva a alteração na lei e a criação da entrega legal, pois desta forma evita o abandono, o medo, a insegurança por parte da gestante, ao conhecer dos seus direitos. O trabalho que precisa ser realizado é de divulgação desta lei de proteção.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Nesta pesquisa, foi escolhido o tema devido à proximidade com a temática e a escolha pelo Abrigo Antônia foi pelo fato dele acolher crianças de 0 a 3 anos, sendo o público-alvo deste estudo.

Conclui-se que a dependência química, violência, negligência e a entrega voluntária estão relacionadas a expressões da questão social que merecem um olhar voltado para as família e proteções.

Resgatamos o histórico do abandono no Brasil e as legislações até os dias atuais, para conhecermos a instituição objeto da pesquisa e trazer os resultados das entrevistas através de metodologias e autores.

Conseguiu-se responder o problema da pesquisa analisando individualmente cada motivo que gerou o acolhimento no ano de 2022 e concluiu-se que ainda atualmente falta um olhar mais específico voltado para essas famílias, que enfrentam vulnerabilidades e acabam sendo atendidas pela rede de proteção, muitas vezes quando o direito já foi violado, impossibilitando formas de prevenção.

Entendo ter alcançado o objetivo geral deste estudo, sendo os motivos que geraram o acolhimento institucional de crianças de 0 a 3 anos no Abrigo Antônia, na medida que o estudo foi se desenvolvendo, foi concluído que os três motivos que mais acolheram foram em primeiro lugar a dependência química, em segundo lugar a negligência e/ou violência por parte dos genitores bem como a entrega voluntária ou entrega legal, como se caracteriza atualmente, trazendo uma reflexão acerca do tema, espera-se ter contribuído ao leitor para que tenha adquirido conhecimento sobre o tema com clareza.

REFERÊNCIAS

BRASIL. *Código de menores: lei n 6.697 de 10 de outubro de 1979*. São Paulo: Saraiva, 1985.

BRASIL. Congresso Nacional. *Constituição Federal do Brasil*. Brasília: Congresso Nacional, 1988.

BRASIL. *Estatuto da Criança e do Adolescente*. Lei Federal n. 8.069 de 13 de julho de 1990.

BRASIL. Lei nº. 8.742. Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS). Brasília: DF, 7 de dezembro de 1993.

BRASIL. *Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome*. Política Nacional da Assistência Social – PNAS 2004.

Conselho Nacional de Assistência Social. Resolução nº: 109 de 11 de novembro de 2009. *Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais*. Brasília, 2009.

CORREIA. V. L, *Negligência, acolhimento institucional e direito à convivência familiar e comunitária de crianças e adolescentes*. Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro: junho de 2015.

FILHO, Gabriel Manzano. *Drogas como sair dessa*. In: Revista Galileu. Rio de Janeiro: Globo, 1999. p. 46-54.

GIL, A. C. *Como elaborar projetos de pesquisa*. 4. Ed. São Paulo, Atlas, 2002.

GONÇALVES, H. S. *Infância e violência no Brasil*. Rio de Janeiro: Nau Editora, 2003.

IAMAMOTO, Marilda Vilela; CARVALHO, Raul. *Relações Sociais e Serviço Social no Brasil: esboço de uma interpretação histórico-metodológica*. São Paulo, Cortez, 1983.

IAMAMOTO, Marila Vilela. *O Serviço Social na contemporaneidade: trabalho e formação profissional*. São Paulo: Cortez, 2005.

IAMAMOTO, M. V. *A questão social no capitalismo*. Revista *Temporalis* – Associação Brasileira de Ensino e Pesquisa em Serviço Social. Ano 2. Nº 3 (jan/jul.2001). Brasília: ABEPSS, Graflin, 2001.

KALOUSTIAN, S. M. *Família a Base de Tudo*. São Paulo: Cortez, 1996.

LEITE, Wilson Leitão. Usimed Florianópolis *Jornal do Cooperado*. nº 10 — Ano III, abr. 2001.

MARCÍLIO. M. L. *História social da criança abandonada*. São Paulo, Hucitec, 1998.

MATOS, S. *Participação da família no processo de tratamento do dependente químico*, p. 02, 2015.

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL. *Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e adolescentes*. Brasília, junho de 2009.

NASCIMENTO, M. L. *Criminalização da pobreza, moralização das famílias, direito à convivência familiar: aproximações entre proteção e negligência*. IV SEMINÁRIO MUNICIPAL DE CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA. Vitória – ES. 19 de outubro de 2011.

OLIVEIRA, Benedito Adalberto Boletta de. *Uma visão crítica da política do menor*. *Psicol. cienc. prof.*, 1988, vol.8, no.1.

PAULO NETTO, P. *Cinco notas a propósito da “questão social”*. Revista Temporalis – Associação Brasileira de Ensino e Pesquisa em Serviço Social. Ano 2. Nº 3 (jan/jul.2001). Brasília: ABEPSS, Graflin, 2001.

PEREIRA, Paulo; SOBRAL, Carlos. *A co-dependência dos familiares do dependente químico*: revisão da literatura. Revista Fafibe On-Line, 2012, n. 5.

TOMAZ. Marianna Andrade. *A QUESTÃO SOCIAL NO CAPITALISMO*: uma análise do seu conceito na contemporaneidade. Universidade Federal do Maranhão (UFMA), 2013.

https://www.uel.br/revistas/ssrevista/c_v2n1_quest.htm

Acesso em: 13 set. 2023 as 19:15

ANEXOS

ANEXO I: Estrutura Física

ANEXO II: Plano Individual de Atendimento - PIA

INFRAESTRUTURA / INSTALAÇÕES FÍSICAS

Recursos Físicos Utilizados pela Casa 1 (B 2 e Infantil) + Casa 2 (B 1) e uso comum

TIPO	METRAGEM	QUANTIDADE
Almoxarifado	8 m ²	02
Berçário 1 – Casa 2	100 m ²	01
Banheiro Infantil	10 m ²	02
Banheiro Social	2 m ²	01
Banheiro Funcionários	2 m ²	06
Cozinha	15 m ²	01
Copa de Apoio – B 2 e Infantil - Casa 1	3 m ²	01
Depósito	8 m ²	01
Depósito	20 m ²	01
Despensa de Alimentos	25 m ²	01
Escritório	9 m ²	01
Escritório	3 m ²	01
Escritório Administrativo	25 m ²	01
Lactário – B1	10 m ²	01
Lactário - B2	03 m ²	01
Lavanderia	25 m ²	01
Parque Infantil	200 m ²	01
Parque Infantil	70 m ²	01
Quarto Infantil - B2 – Casa 1	25 m ²	01
Quarto Infantil - B2 – Casa 1	18 m ²	01
Quarto Infantil – Infantil – Casa 1	10 m ²	01
Quarto Infantil – Infantil – Casa 1	18 m ²	01
Quarto Berçário 1 – Casa 2	20 m ²	01
Quarto Berçário 1 – Casa 2	30 m ²	01
Quarto Berçário 1 – Casa 2	25 m ²	01
Refeitório Infantil	30 m ²	01
Refeitório Infantil	18 m ²	01
Refeitório Funcionários	15 m ²	01
Sala de Descanso dos Funcionários	8 m ²	01
Sala de Estar Berçário 1	8 m ²	01
Sala para passar roupa	6 m ²	01
Sala Médica/Enfermagem	30 m ²	01
Sala Recepção	15 m ²	01
Sala de Estimulação	10 m ²	01
Sala de Descanso dos Funcionários	8 m ²	01
Sala para Recepção Infantil	24 m ²	01

Sala para realização de atividades recreativas e terapêuticas	50 m ²	01
Sala para realização de atividades lúdicas	18 m ²	01
Sala para realização de atividades lúdicas	5 m ²	01
Sala para passar roupa	6 m ²	01
Sala Médica/Enfermagem	30 m ²	01
Sala Recepção	15 m ²	01
Vestiário Funcionários	4,5 m ²	01



Curitiba,

Exmo.
Dr.
Juiz
NESTA

Ref.: Autos nº
Nome da Criança:
Data de Nascimento:
Filiação:
DATA DE ABRIGAMENTO:

Ref.: 1ª PLANO INDIVIDUAL DE ATENDIMENTO

Este documento tem a finalidade de atualizar este juizado sobre o desenvolvimento da infante....., bem como sua situação familiar.

ÁREA - SAÚDE – Responsável: Ilizete Stavni – Técnica de Enfermagem

DATA	DESCRIÇÃO DO ATENDIMENTO

Medicação em Uso

Quadro de Vacinas

ÁREA - PSICOLOGIA E DESENVOLVIMENTO

- Responsável: Psicóloga -

Desenvolvimento

ÁREA – SERVIÇO SOCIAL

Visitas Familiares:

1ª visita –



Genitores –

Visitas Domiciliares:

A residência

Considerações

Atenciosamente.

Assistente Social CRESS

Psicóloga CRP

Seguem fotos